



CÓPIA DE PROCESSO

2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



RESUMO DO PROCESSO

Contratação de adereços para ornamentação do Caipirã nas Montanhas 2025 - TURISMO

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 30/05/2025 13:55:34 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (67)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-GM7LW1 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#2	2025-FVH2B5 - Memorando nº 94-2025 - AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS CAIPIRÃO NAS MONTANHAS	Sim	2
#3	2025-1LPC8L - DFD - ORNAMENTAÇÃO CAIPIRÃO	Sim	3
#4	2025-QPW7R0 - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ORNAMENTAÇÃO	Sim	5
#5	2025-1KVHNS - MAPA DE RISCO	Sim	6
#6	2025-HQH260 - TERMO DE FISCAL - Ornamentação	Sim	2
#7	2025-B9X7M8 - TERMO DE REFERENCIA - ornamentação	Sim	10
#8	2025-161FBL - CHAPEU DE PALHA PNCP	Sim	2
#9	2025-759LWL - CHAPEU DE PALHA	Sim	3
#10	2025-6Z914C - painel - chita	Sim	3
#11	2025-71TTR7 - Portal Nacional de Contratações Públicas - chita	Sim	3
#12	2025-TQ7HND - Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esportes	Sim	2
#13	2025-5SN192 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#14	2025-2GKQW6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#15	2025-5439MJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#16	2025-J2PC1M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#17	2025-X63255 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Sim	2
#18	2025-WRJM5V - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#19	2025-30NB1Q - PRÉ-EMPENHO Nº 123 - ORNAMENTAÇÃO CAIPIRÃO	Sim	2
#20	2025-X5QKHZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#21	2025-VB46MV - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-0XGMS - ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO	Sim	12
#22	2025-Q90ZK5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#23	2025-LNDQMS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#24	2025-NX0HNJ - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ORNAMENTAÇÃO - CORRETO	Sim	5
#25	2025-L8DT0F - TERMO DE REFERENCIA - ornamentação	Sim	10
#26	2025-6DMZ6D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#27	2025-9SVW81 - Preço médio consolidado	Sim	2
#28	2025-HWZWD9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#29	2025-QQH9V5 - TERMO DE REFERENCIA - ornamentação	Sim	10
#30	2025-4F6BJK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#31	2025-J0GD17 - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#32	2025-10F12J - Portaria Nomeação Agente de Contratação	Sim	3
#33	2025-9MV92B - Publicação site PMVA	Sim	2
#34	2025-07G63C - Publicação PNCP	Sim	3
#35	2025-T64CBV - Publicação Órgão Oficial	Sim	2
#36	2025-PWDW2M - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#37	2025-PSLV8B - Gmail - Dispensa Fashion Modas	Sim	2
#38	2025-225JJ2 - Proposta Faschion Modas	Sim	2
#39	2025-VRV49F - Proposta Faschion Modas	Sim	2
#40	2025-88C787 - Gmail - PROPOSTA DISPENSA TECIDOS E CHAPEUS DE PALHA - MG Milhorato	Sim	2
#41	2025-92W1LB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#42	2025-V0KHHZ - ALVARA BOMBEIRO - VALIDADE 06.02.2028	Sim	2
#43	2025-D5BKKT - ALVARA FUNC E LOCAL - VALIDADE 31.12.2025	Sim	3
#44	2025-M013NM - Atestado de qualificação técnica	Sim	2
#45	2025-LKWRM0 - CNH Digital.MARISTELA	Sim	2
#46	2025-T1J5ZP - CNPJ DE 10.02.2025	Sim	3
#47	2025-SDKVC5 - ESTADUAL ATE 10.08.2025	Sim	2
#48	2025-S3W6KW - FALENCIA ATE 11.06.2025	Sim	2
#49	2025-3CTVPK - FEDERAL ATE 16.07.2025	Sim	2

#50	2025-RXGN6L - FGTS ATE 04.06.2025	Sim	2
#51	2025-PT58PT - INTEIRO TEOR MILHORATO IND	Sim	15
#52	2025-PHV9BB - INTEIRO TEOR MILHORATO NOVO 18.10	Sim	10
#53	2025-LN17K6 - MUNICIPAL ATE 07.06.2025	Sim	2
#54	2025-WW7KJT - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#55	2025-224L75 - Aviso de Dispensa de Licitação ass	Sim	2
#56	2025-MSMMWB - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	5
#57	2025-MSNFC1 - Homologação PNCP	Sim	3
#58	2025-XHQ6DT - Publicação Aviso de Dispensa	Sim	2
#59	2025-M8FQFF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#60	2025-15J63J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#61	2025-J85BPS - PROPOSTA MG MILHORATO	Sim	3
#62	2025-G19RXM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#63	2025-NZSVMD - CONTRATO 0116-2025- MILHORATO	Sim	10
#64	2025-60JG61 - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#65	2025-1P873D - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1
#66	2025-Q84BRH - edicao-2604-1748377553	Sim	2
#67	2025-246PHJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-0XGMS	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



RESUMO

Contratação de adereços para ornamentação do Caipirão nas Montanhas 2025 - TURISMO

Realizado em: **09/04/2025 18:32:08** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

INTERESSADO

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTO ENTRANHADO

#1 - 2025-GM7LW1 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-0XGMS

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 09/04/2025 18:32:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/04/2025 18:32:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GM7LW1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MEMORANDO Nº 94/2025

DATA: 01 de março de 2025

DA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

PARA: Gabinete do Prefeito

Assunto: Aquisição de Adereços para ornamentação do Caipirão nas Montanhas

Elieser Rabello
Prefeito Municipal
Vargem Alta - ES

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar autorização para abertura de dispensa de licitação apara a aquisição de adereços para ornamentação do Caipirão nas Montanhas 2025.

Atenciosamente,

Joelma Fávero Martins
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000
E-mail – sectur.pmva@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 10/04/2025 09:43:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/04/2025 09:43:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FVH2B5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A aquisição de adereços ao Caipirão nas Montanhas 2025 é uma forma de deixar a celebração mais divertida, autêntica e envolvente. Esses adereços ajudam a criar o clima típico da festa, com suas cores vibrantes, elementos tradicionais e decoração característica.

OBJETO: Contratação de adereços para ornamentação do Caipirão nas Montanhas 2025.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO		
ITEM: Tecido chita microfibra 1,50x50 metros (cor variado/estampado) Rolo de 50m. Tecido para festa junina, quadrilhas e festas típicas, além de artesanato. Composição: 100% microfibra de poliéster Estampas pequenas e grandes		
QUANT: 20		
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: -		
VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R\$		
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 12 meses		
PRIORIDADE:	ALTA (x)	MÉDIA () BAIXA ()
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		

Página 1 de 2

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SERVIDOR SOLICITANTE: Cristiane das Graças Demartini Viana

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

ITEM: Chapéu De Palha Desfiado Adulto Festa Junina e Julina, São Joao Caipira,
Tamanho: Único
Diâmetro aproximado: 17cm

QUANT: 150

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: -

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R\$

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 12 meses

PRIORIDADE: ALTA (x) MÉDIA () BAIXA ()

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

SERVIDOR SOLICITANTE: Cristiane das Graças Demartini Viana

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

MEMBRO

GAPM - PMVA

assinado em 09/04/2025 18:30:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/04/2025 18:30:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1LPC8L>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 18/2025

Data da Elaboração: 02/04/2025

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Servidora Cristiane das Graças Demartini Viana

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades institucionais para aquisição de adereços para compor a ornamentação temática, destinados a realização do Caipirão nas Montanhas 2025.

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, reconhece a importância estratégica de realizar a ornamentação de um dos maiores eventos do município. Essa celebração, profundamente enraizada na cultura local e peças fundamentais do calendário municipal, não apenas fomentam a cultura e o turismo, mas também fortalecem a integração comunitária e geram significativos benefícios econômicos e sociais.

O Caipirão nas montanhas em Vargem Alta/ES constitui um dos eventos mais significativos e esperados do calendário municipal, sendo celebrado com grande entusiasmo. Estas festividades não apenas reforçam as tradições culturais locais, mas também servem como um importante ponto de encontro para a comunidade, proporcionando momentos de alegria e celebração coletiva, fortalecendo os laços comunitários e permitindo que cada parte da cidade exiba suas características únicas através das decorações e atividades específicas, sendo papel do poder público municipal, fomentar essa prática o que se dará no presente caso, através de ornamentações temáticas. Diante da necessidade de atender aos padrões de segurança, eficiência e qualidade exigidos para a realização de eventos públicos, a contratação de serviços e locação de infraestrutura para ornamentação temática se torna imperativa. Tal demanda é amparada pela legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e a Constituição Federal de 1988, que preconizam a execução dessas ações com máxima eficiência e alinhamento ao interesse público. A ornamentação temática, além de embelezar e enaltecer o espaço urbano, destaca elementos culturais e históricos da região, fortalecendo a identidade cultural da comunidade e incentivando o orgulho local. A iniciativa de adquirir esses itens oferece oportunidades para empresas locais, como decoradores, artesãos e fornecedores de materiais, fomentando a economia local e tornando a cidade mais atrativa para a realização de festivais, feiras e outras atividades culturais. Isso contribui para a diversificação da oferta turística e eleva o perfil de Vargem Alta como destino turístico acolhedor e interessante. Investir em ornamentação temática é uma estratégia que transcende a estética; ela também cumpre uma obrigação legal e moral de promover o bem-



estar social, enriquecendo a vida cultural e fortalecendo a identidade comunitária. A falha em atender essa necessidade pode resultar em atrasos nos eventos programados, impactando negativamente a imagem do município e a satisfação da comunidade local e dos visitantes. Assim, a proposta de aquisição de adereços para ornamentação temática não apenas preenche uma lacuna operacional, mas também aprimora a qualidade e o alcance dos eventos, contribuindo decisivamente para os objetivos de desenvolvimento cultural, social e econômico de Vargem Alta. Através desta iniciativa, a Prefeitura busca garantir que os eventos culturais e turísticos realizados refletem a riqueza e a vibrância da comunidade local

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação de adereços para ornamentação do Caipirão nas Montanhas, há algumas maneiras de executar, sendo elas:

- 1- Aquisição de adereços – Se torna viável, tendo em vista que não possuímos pessoal capacitado para produzir os itens sem a matéria-prima, melhor opção para a administração pública.
- 2- Adesão a Ata de Registro de Preço – Através de pesquisas realizadas por essa secretaria, não foi encontrado ARP com as mesmas especificações que necessitamos, portanto, essa alternativa foi descartada;
- 3- Contratação de empresa para aquisição através de processo licitatório – Levando em consideração o pouco quantitativo e o tempo para a entrega do objeto.

Assim sendo, a melhor forma considerada é a de contratação de empresa, por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento legal no regramento disposto no art.2º, inciso VII da Lei 14.133/2021

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço deverá ser prestado de acordo com as instruções presentes no termo de referência, elaborado pela secretaria, sendo escolhida a empresa que apresentar melhor proposta.

Como observado no campo anterior, a melhor forma para aquisição de ornamentação, conforme já mencionado, é a **contratação de empresa para fornecimento**.

A modalidade escolhida é a de **Dispensa de Licitação**, uma vez que a contratação se enquadra no disposto no Capítulo VIII, Seção III, Art.75º, inciso II da Lei 14.133/2021.

- Do Regime EMPREITADA MENOR GLOBAL

Por se tratar de um único objeto, a empreitada por menor preço por item, e mais vantajoso para a administração.

- Dispensa exclusiva para a participação de ME e EPP

Não será permitido subcontratação, considerando a baixa complexidade do objeto aqui estudado

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades apresentadas têm por finalidade o projeto programado para ornamentação do Caipirão nas Montanhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, no item ornamentação.

LDO - temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1475 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

LOA - temos previsão de contratação de acordo com LEI Nº 1477 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para ornamentação do espaço, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da Equipe, proporcionando uma grande evento à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização de entrega e instalação do objeto.
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara APTA esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

Cristiane das Graças Demartini Viana
Subsecretaria Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

MEMBRO

GAPM - PMVA

assinado em 09/04/2025 18:30:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/04/2025 18:30:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QPW7R0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☒ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: ESTUDOS PRELIMINARES DEFICIENTES

PROBABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	BAIXA

ID	DANO	
	Procedimento de contratação fracassado, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo de compra ineficiente.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos necessários para prevenção.	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Corrigir possíveis deficiências caso sejam detectadas nos estudos preliminares	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Cristiane das Graças Demartini Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☒ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Falha na elaboração do termo de referência.

PROBABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta	MÉDIA

ID	DANO	
	Procedimento de contratação iracundado, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo de compra ineficiente (caso se efetivo)	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos necessários para prevenção.	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes ou retificação dos dados deficientes	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Cristiane das Graças Demartini Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO I MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
☒ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 02: : Ausência de publicação do edital.

PROBABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	BAIXA

ID	DANO	
	Anulação dos atos praticados e atraso na contratação do objeto.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Adoção de checklist contemplando o item “publicação/divulgação do edital”.	Comissão de licitação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação dos documentos de habilitação das empresas.	Comissão de licitação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Cristiane das Graças Demartini Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☒ Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade

PROBABILIDADE (P) ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta **ALTA**

ID	DANO	
	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato e serviços adquiridos	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.	Secretários Municipais.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Secretários Municipais.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Cristiane das Graças Demartini Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☒ Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Execução em desacordo com o contrato.

PROBABILIDADE (P) ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta **ALTA**

ID	DANO	
	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Fornecer as informações pertinentes a correta execução do contrato.	Secretaria Municipal e Fiscal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Notificar e solicitar a resolução imediata. Aplicar sanções previstas no contrato.	Fiscal de Contratos/Gestor
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Cristiane das Graças Demartini Viana

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

MEMBRO

GAPM - PMVA

assinado em 09/04/2025 18:29:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/04/2025 18:29:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1KVHNS>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Fabio Henrique Dalecrode, Matrícula: 00062, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a aquisição de adereços de ornamentação que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor (a) Cristiane das Graças Demartini Viana Matrícula: 010729.

Vargem Alta - ES, 09 de abril de 2025

Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Fiscal – Fabio Henrique Dalecrode

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Suplente – Cristiane das Graças Demartini Viana

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 10/04/2025 09:51:14 -03:00

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
MEMBRO
GAPM - PMVA
assinado em 09/04/2025 18:29:32 -03:00

FABIO HENRIQUE DALLECRODE
MOTORISTA I
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 11/04/2025 08:56:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/04/2025 08:56:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HQH260>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ Dispensa

☐ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global

☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

1 – OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de adereços para ornamentação do Caipirão nas Montanhas 2025.

NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de adereços ao Caipirão nas Montanhas 2025 é uma forma de deixar a celebração mais divertida, autêntica e envolvente. Esses adereços ajudam a criar o clima típico da festa, com suas cores vibrantes, elementos tradicionais e decoração característica. Aqui estão alguns motivos para investir nos itens:

1. **Decoração temática:** Adereços como bandeirinhas, balões, chapéus de palha, e outros acessórios ajudam a transformar o ambiente, tornando-o mais festivo e adequado para a celebração.
2. **Tradição:** A festa junina é rica em cultura e tradições. Os adereços fazem parte dessa tradição, representando elementos de folclore, como o caipira, o milho e as quadrilhas.
3. **Fotos memoráveis:** A festa junina é uma ótima oportunidade para tirar fotos com amigos e familiares. Os adereços ajudam a criar lembranças visuais dessas ocasiões especiais.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

4. **Diversão para todas as idades:** Crianças e adultos podem se divertir igualmente com a escolha e o uso dos adereços, criando um ambiente mais descontraído e de celebração.

Em resumo, os adereços são uma maneira de tornar a festa mais animada, envolvente e cheia de tradição, além de ajudar a criar boas memórias para todos os envolvidos, afim de melhorar a imagem do evento, torna-se imprescindível uma rica ornamentação com inúmeros detalhes para tornar o evento ainda mais vivo.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/C ATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	01	Tecido chita microfibra 1,50x50 metros (cor variado/estampado) Rolo de 50m. Tecido para festa junina, quadrilhas e festas típicas, além de artesanato. Composição: 100% microfibra de poliéster Estampas pequenas e grandes	ROLO	15	R\$ 561,29	R\$ 11.225,80
	02	Chapéu De Palha Desfiado Adulto Festa Junina e Julina, São Joao Caipira, Tamanho: Único Diâmetro aproximado: 17cm	UND	150	R\$ 20,97	R\$ 3.145,50
TOTAL						R\$14.371,30

3.1 O custo estimado total da contratação é de 14.371,30, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Programa: 100100.1369500242.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Elemento de Despesa: 33.90.30.000

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 427

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Local: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, localizado no Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, s/n, Vargem Alta – ES.

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) MESES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.8 Contrato com termino em 31 de dezembro de 2025.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] Comercio de adereços...

[...] Comercio de Tecidos...

[...] Empresa de Ornamentação de eventos...

[...] Loja de tecidos; comércio varejista...

[...] Tecidos de malha para confecção; comércio varejista

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Fabio Henrique Dalecrode

Função/ Cargo: Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Cristiane das Graças Demartini Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

9.2 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

9.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

9.4 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
DA GARANTIA

9.5 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 30 dias, a contar da emissão do recebimento definitivo;

9.6 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

9.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

9.8 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 dias uteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 10 dias uteis

Prazo de liquidação do documento fiscal: 5 dias uteis

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do termo;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega da execução do serviço;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;
- g) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 09 de abril de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

Nome: Joelma Favero Martins

Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 10/04/2025 09:51:03 -03:00

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
MEMBRO
GAPM - PMVA
assinado em 09/04/2025 18:29:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/04/2025 09:51:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B9X7M8>

Acessar Contratação

Última atualização 07/10/2024

Local: Birigui/SP Órgão: MUNICIPIO DE BIRIGUI Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 14/08/2024 13:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46151718000180-1-000338/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, E CHAPÉU DE PALHA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BIRIGUI - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações do anexo I e II Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 963.725,06	R\$ 542.344,66

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Brilhante: Qualidade fotográfica,
Formato A4, tamanho 210mm x

Item n° 190

Descrição: EXCLUSIVO - Chapéu de palha - grande

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 84 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 29,02 Valor total estimado: R\$ 2.437,68

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 26/09/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 49.160.157/0001-73 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 84 Valor unitário homologado: R\$ 11,50 Valor total homologado: R\$ 966,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

VOLTAR



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/04/2025 09:12:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-161FBL>



Prefeitura Municipal de Viamão

Fone/Fax:(51) 3492-7600
Site: www.viamao.rs.gov.br
Praça Júlio de Castilhos, s/n
CEP: 94.400-470 Viamão / RS
CNPJ: 88.000.914/0001-01

NOTA DE EMPENHO

Empenho nº.: 003162/2025
Emissão: 05/03/2025 Hora:

ENTIDADE		PAG: 1 de 1	
0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO			
ÓRGÃO	UNIDADE	TIPO	
14 - SEC MUN DE AGRICULTURA E ABAST	01 - SEAGRI	3- Estimativa	
DOTAÇÃO		CATEGORIA DE EMPENHO	
01055 - 14.01.20.608.0106.2505.339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO		01- Comum	
03045 - 339030990000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
RECURSO:			
1500 - Recursos não vinculados de Impostos 0 Não se aplica			
CREDOR CPF/CNPJ			
17467 - ELDORADO CHAPÉUS LTDA-ME 09.072.867/0001-27			
ENDEREÇO	FONE	CIDADE	UF
AV. PEDROBATAGLINI 207 PARQUE INDUSTRI	44 32326908	MARIALVA	PR
AUTORIZAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	
	05/03/2025	31/12/2025	
VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
2.600,00	730,00	1.870,00	730,00
COMPLEMENTAR:	MODALIDADE	MODALIDADE Nº	PROCESSO
	Dispensa por Limite	2025 11	

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UN	CHAPÉU CONF. TERMO DE REFERÊNCIA. AQUISIÇÃO DE CHAPÉU DE PALHA PERSONALIZADO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Para uso em Feiras e exposições agropecuárias; Programas e ações de extensão rural; Atendimentos e visitas técnicas em áreas rurais; Eventos educativos e promocionais voltados à agricultura local.TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2072/2025 PROC ADM 1DOC 2.946/2025	37,4000	1.870,00
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL: 2505 - EVENTOS DA AGRICULTURA				TOTAL GERAL:	1.870,00

ASSINATURAS		
RECIBO	CONTADORIA EMPENHADO	PAGUE-SE
Recebi(emos) o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.	Conferido	
Viamão / RS, ____ / ____ / ____.	Responsável Técnico	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4CE-2158-4348-B9DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA (CPF 021.XXX.XXX-03) em 06/03/2025 16:20:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viamao.1doc.com.br/verificacao/F4CE-2158-4348-B9DC>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/04/2025 09:12:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-759LWL>

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 393,99	R\$ 425,99	R\$ 227,99

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da Compra

Peças de tecido 50 metros tecido tule. 50 metros tecido voal, 50 metros tecidos de chita estampado. 2024, 2025

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90023/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Peças de tecido 50 metros tecido tule. 50 metros tecido voal, 50 metros tecidos de chita estampado.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 527,99

Código do CATMAT: 478200

Descrição do Item: TECIDO ALGODÃO, MATERIAL:100% ALGODÃO, TIPO:CHITA, LARGURA:1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTAMPADO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: BOBINA 50,00 M

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: AVIL

Data do Resultado: 30/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FERRAMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 23050514000157

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929214 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-GRAVATA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão Superior: -



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/04/2025 09:12:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6Z914C>

Ataque a Curitiba e Contratação Direta nº 13 / 2024

Última atualização: 07/04/2025 14:41

Localização: Curitiba

Materiais

Detalhamento

Item

Objeto

Ata

Descrição:

Chitas com estampas juninas (rolo de 100m)

Critério de julgamento:

Menor preço

Situação:

Em andamento

Tipo:

Material

Categoria do item de leilão:

Não se aplica

Incentivo produtivo básico:

Não

Benefício:

Não se aplica

Margem de preferência normal:

Não

Margem de preferência adicional:

Não

Quantidade:

4

Unidade de medida:

Rolo

Valor unitário estimado:

R\$ 1.321,75

Valor total estimado:

R\$ 5.287,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação

1º

Data do resultado da homologação:

24/06/2024

Situação:

Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:

14.885.416/0001-49

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor:

T DE OLIVEIRA LIMA

Indicador de subcontratação:

Não

Porte da empresa:

Demais

Código do país:

BRA

Uso da margem de preferência:

Não

Uso do benefício ME/EPP:

Não

Uso do critério de desempate:

Não

Valor referente e um rolo de 100mts, dividimos o valor pela metade, uma vez que o solicitado no processo e de 50mts

2	Malha pink neon (rolo de 100m)	3	R\$ 1.041,00
3	Malha laranja neon (rolo de 100m)	2	R\$ 1.041,00
4	Chitas com estampas juninas (rolo de 100m)	4	R\$ 1.321,75

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGF

■

●

Descrição:

Chitas com estampas juninas (rolo de 100m)

Critério de julgamento:

Menor preço

Situação:

Em andamento

Tipo:

Material

Categoria do item de leilão:

Não se aplica

Incentivo produtivo básico:

Não

Benefício:

Não se aplica

Margem de preferência normal:

Não

Margem de preferência adicional:

Não

Quantidade:

4

Unidade de medida:

Rolo

Valor unitário estimado:

R\$ 1.321,75

Valor total estimado:

R\$ 5.287,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação

1º

Data do resultado da homologação:

24/06/2024

Situação:

Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:

14.885.416/0001-49

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor:

T DE OLIVEIRA LIMA

Indicador de subcontratação:

Não

Porte da empresa:

Demais

Código do país:

BRA

Uso da margem de preferência:

Não

Uso do benefício ME/EPP:

Não

Uso do critério de desempate:

Não



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/04/2025 09:12:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-71TTR7>

Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esportes

ORÇAMENTO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE VARGEM ALTA

DESCRIÇÃO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Tecido chita microfibra 1,50x10 metros (cor variado/estampado) Rolo de 10m. Tecido para festa junina, quadrilhas e festas típicas, além de artesanato. Composição: 100% microfibra de poliéster Estampas pequenas e grandes	ROLO	9,90 mis
Chapéu De Palha Desfiado Adulto Festa Junina e Julina, São Joao Caipira, Tamanho: Único Diâmetro aproximado: 17cm	UNIDADE	34 un

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 08/04/25

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: MD Armario e Papelaria

CNPJ: 103108130001-31

ENDEREÇO: MD Armario e Papelaria, Rua Nestor Gomes 108 - Centro Vargem Alta

TELEFONE: (28) 99929-8572

CARIMBO E ASSINATURA:

10.310.813/0001-31
M. D. ARMARIO E PAPELARIA LTDA ME
(28) 99929-8572
Rua Nestor Gomes, 108 - Centro
CEP: 29.295-000 - Vargem Alta / ES



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/04/2025 09:12:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TQ7HND>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: **11/04/2025 09:13:51** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A)
MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (12)

- #2 - 2025-FVH2B5 - Memorando nº 94-2025 - AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS CAIPIRÃO NAS MONTANHAS
- #3 - 2025-1LPC8L - DFD - ORNAMENTAÇÃO CAIPIRÃO
- #4 - 2025-QPW7R0 - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ORNAMENTAÇÃO
- #5 - 2025-1KVHNS - MAPA DE RISCO
- #6 - 2025-HQH260 - TERMO DE FISCAL - Ornamentação
- #7 - 2025-B9X7M8 - TERMO DE REFERENCIA - ornamentação
- #8 - 2025-161FBL - CHAPEU DE PALHA PNCP
- #9 - 2025-759LWL - CHAPEU DE PALHA
- #10 - 2025-6Z914C - painel - chita
- #11 - 2025-71TTR7 - Portal Nacional de Contratações Públicas - chita
- #12 - 2025-TQ7HND - Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esportes
- #13 - 2025-5SN192 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS

MENSAGEM

segue processo para autorização.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 11/04/2025 09:13:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/04/2025 09:13:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5SN192>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: **16/04/2025 12:58:41** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#14 - 2025-2GKQW6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS

MENSAGEM

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 16/04/2025 12:58:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 12:58:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2GKQW6>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: **16/04/2025 13:35:28** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTO ENTRANHADO

#15 - 2025-5439MJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS

MENSAGEM

A Secretaria a pedido.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 16/04/2025 13:35:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 13:35:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5439MJ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: **23/04/2025 16:29:30** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A)
MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES -
GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#16 - 2025-J2PC1M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS

MENSAGEM

segue processo considerando que nenhuma secretaria vai participar.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 23/04/2025 16:29:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/04/2025 16:29:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J2PC1M>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

PROTOCOLO Nº: 2025-0XGMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CAPIRÃO NAS MONTANHAS 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.371,30 (quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).

CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atesto para os devidos fins de direito que a presente contratação encontra-se dentro do limite estabelecido pelo **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, não ultrapassando os valores máximos permitidos para a Dispensa de Licitação no exercício de 2025, que prevê:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Vargem Alta/ES, 29 de abril de 2025.

Viviane de Oliveira Néspoli
Setor de Compras
Decreto nº 5169/2024

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
ASSESSOR
AECO - SEFIN - PMVA
assinado em 30/04/2025 14:41:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2025 14:41:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X63255>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: 30/04/2025 14:42:28 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#17 - 2025-X63255 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

#18 - 2025-WRJM5V - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS

MENSAGEM

A Contabilidade para pré empenho, logo após encaminhar para Procuradoria.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 30/04/2025 14:42:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2025 14:42:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WRJM5V>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000123/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000427
Data : 30/04/2025 Data Ref.: 30/04/2025 Valor : **14.371,30**

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 695 - TURISMO
Programa : 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO
Projeto/Atividade : 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CAIPIRÃO NAS MONTANHAS 2025

Saldo Anterior Ficha	14.371,30	Valor Pré Empenho	14.371,30	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(quatorze mil trezentos e setenta e um reais e trinta centavos)

Nº Requisição :
Nº Processo : 2025-0XGMS/2025

Modalidade : Dispensa
Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	14.371,30
---	-----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	14.371,30	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	14.371,30
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	14.371,30	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	14.371,30

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 30 de abril de 2025

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFIN - PMVA
assinado em 30/04/2025 16:48:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2025 16:48:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-30NB1Q>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: 30/04/2025 16:48:22 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#19 - 2025-30NB1Q - PRÉ-EMPENHO Nº 123 - ORNAMENTAÇÃO CAPIRÃO

#20 - 2025-X5QKHZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS

MENSAGEM

PARA ANÁLISE E PARECER - PRÉ-EMPENHO Nº 123/2025

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 30/04/2025 16:48:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2025 16:48:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X5QKHZ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo nº 2025-0XGMS

Assunto: Contratação de adereços para ornamentação do Caipirão nas Montanhas 2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Ementa: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CAIPIRÃO NAS MONTANHAS 2025, na modalidade de dispensa de licitação, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

O demandante justifica a contratação em razão da necessidade de aquisição de adereços a serem utilizados no Caipirão nas Montanhas 2025, como uma forma de deixar a celebração mais divertida, autêntica e envolvente, na medida que tais adereços ajudam a criar o clima típico da festa, com suas cores vibrantes, elementos tradicionais e decoração característica, conforme consta da documentação acostada aos autos.

Entendeu o gestor solicitante, por fim, como modo mais adequado para formalização, o procedimento de dispensa de licitação.

Insta consignar que o processo administrativo foi recebido por esta Procuradoria, a qual procedeu a análise da documentação relacionada aos seguintes documentos:

- Memorando inaugural (#2);
- Documento de formalização de demanda (#3);
- Estudo técnico preliminar (#4);
- Mapa de risco (#5);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

- Termo de designação de fiscal (#6);
- Termo de referência (#7);
- Pesquisas de preços (#8 a #12);
- Autorização expressa do Chefe do Executivo (#14);
- Atestado de limite de contratação por dispensa de licitação (#17);
- Nota de pré-empenho nº 0000123/2025 (#19).

Eis o breve relatório, passo à manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e no Termo de Referência a alusão às cláusulas contratuais principais a serem aplicadas e observadas.

2.1. Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

“O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.”¹

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de contratações anual. Nesse sentido, é necessária a verificação, pelo gestor competente, quanto à previsão da contratação ora pretendida, a fim de atestar se a mesma se encontra em conformidade ao planejamento relacionado ao presente exercício.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e

¹ TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Referido documento se encontra acostado aos autos, por intermédio do doc. 2025-QPW7R0. Ainda, quanto ao alinhamento entre contratação e planejamento, fora certificado se a contratação pretendida está regularmente prevista no PCA do exercício de 2025.

Verifica-se que igualmente fora juntado o Mapa de Riscos, na forma do doc. 2025-1KVHNS, conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024.

Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.

Especialmente com relação à presente demanda, necessário registrar que se ponderou acerca das maneiras possíveis de execução do objeto pretendido, conforme do item 03 do ETP, sendo certo que tal motivação restou amparada no item 04 (descrição da solução como um todo) do ETP, doc. 2025-1KVHNS.

Em que pese a formalização de regulamentação em âmbito municipal, por meio da IN SCL nº 004/2023, quanto ao enquadramento dos bens em fase anterior às aquisições pretendidas – em atendimento à determinação contida no art. 20, §1º da Lei nº 14.133/2021 – estes devem ser classificados como comuns ou de luxo. Atentando-se a tais diretrizes, a pasta solicitante certificou que, no caso concreto, não se trata de objeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

qualidade de luxo, obedecidos os requisitos e classificações contidos na norma em comento, conforme item 1 do TR, doc. 2025-B9X7M8.

2.2. Da modalidade dispensa de licitação e do valor previsto

Em relação à modalidade escolhida para a contratação pleiteada, é importante consignar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza tal iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A dispensa da mesma constitui exceção, a ser adotada em casos excepcionais.

Assim, a dispensa de licitação constitui prerrogativa da gestão pública, prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, usada para garantir o provimento dos bens e serviços necessários à gestão pública com mais rapidez, em contextos previstos por Lei, bem como em obediência aos parâmetros observados quando do efetivo planejamento.

Em âmbito municipal, a regulamentação para tal modalidade encontra amparo na Instrução Normativa SCL nº 03/2019, atualizada em sua quarta versão; tal instrumento estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para aquisições de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências.

Acerca dos valores para que seja possível a contratação por dispensa de licitação, preveem os artigos 75 da Lei nº 14.133/2021 e 1º do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nesse sentido, fora devidamente certificado nos autos, pelo setor de Compras desta municipalidade, que a contratação em questão se enquadra no limite de compra direta relacionada a seu objeto no presente exercício, por meio de termo específico, constante do doc. 2025-X63255. A definição da competência para tal manifestação se encontra amparada pelo §4º do art. 6º da IN SLC nº 03/2019, já mencionada.

Ainda, o §3º do art. 75 da Lei de Licitações prevê que as contratações por dispensa de licitação devido ao valor estimado das mesmas serão, preferencialmente, precedidas de ampla divulgação, visando a manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais, para que seja possível ampliar a concorrência e obter maior vantajosidade na contratação, conforme se observa:

Art. 75.

[...]

§3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Necessária, portanto, quando do prosseguimento do feito, a realização das respectivas publicações, definidas em Lei e em ato normativo próprio, no sítio eletrônico oficial e, inclusive, no PNCP.

2.3. Da documentação necessária à instrução processual

A Lei de Licitações elenca, expressamente, em seu art. 72, toda a documentação necessária a instrução do feito quando da pretensão de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, há que se ponderar que a documentação relacionada aos incisos I e II já compõe os autos; ato contínuo, o presente parecer está previsto no inciso III.

Já no que diz respeito à comprovação de existência de previsão orçamentária para acobertamento da despesa, prevista no inciso IV, verifica-se que a mesma se encontra certificada nos autos, mediante nota de pré-empenho emitida pelo Setor Contábil por meio do doc. 2025-30NB1Q.

Por conseguinte, **o atendimento aos incisos V a VII compete ao Agente de Contratação, tal qual a publicação disposta no parágrafo único.**

Por fim, a autorização pelo Chefe do Executivo prevista no art. 9º da IN 03/2019 se encontra presente no doc. 2025-2GKQW6; **já aquela prevista no art. 13 do mesmo dispositivo deverá ser efetivada ao final da tramitação.**

2.4. Da composição de preços

Verifica-se dos autos que foram apresentadas fontes de composição de preços relacionadas ao objeto em comento; estas, portanto, devem estar em conformidade à Portaria Normativa nº 071, de 23 de outubro de 2017, publicada pelo Tribunal de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

do Estado do Espírito Santo, amparada ainda, em âmbito municipal, pela Instrução Normativa – SC nº 001/2021, aprovada por intermédio do Decreto nº 4561/2021.

No mesmo sentido, prevê o art. 23 e seus respectivos parágrafos, dispostos na Lei nº 14.133/2021, que rege a contratação postulada:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública. Deste modo, apresentados valores obtidos de contratações similares feitas por outros entes administrativos, bem como outros apurados junto ao Portal Nacional de Compras Públicas, e em contratações similares formalizadas por este ente público, conforme registram as peças #8 a #12 dos autos eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Por fim, tem-se que cabará ao Agente de Contratação, em seus atos posteriores, a publicação da intenção de contratar, a seleção da melhor proposta apresentada e, ainda, a elaboração da justificativa relacionada a escolha do fornecedor e do preço apurado.

2.5. Dos demais requisitos para contratação

Agente de contratação designado por intermédio da Portaria nº 091/2023, de 18 de maio de 2023, sendo imprescindível a juntada de sua regular publicação.

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor da pasta solicitante, doc. 2025-HQH260.

3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, desde que atendidas todas as ressalvas mencionadas, com as devidas publicações a serem realizadas durante sua tramitação e também quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos.

Encaminhado, portanto, os autos ao Agente de Contratação, em conformidade à previsão contida no art. 11 da IN/SCL nº 03/2019, para o devido prosseguimento.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 07 de maio de 2025.

Felipe Teles Santana
Procurador Municipal – Mat. 10.891
OAB/ES 13.800

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 07/05/2025 15:18:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/05/2025 15:18:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VB46MV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: **07/05/2025 15:19:29** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#21 - 2025-VB46MV - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-0XGMS - ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO

#22 - 2025-Q90ZK5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS

MENSAGEM

À Agente de Contratação, em conformidade à previsão contida no art. 11 da IN/SCL nº 03/2019, para o devido prosseguimento, com parece anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA

PROCURADOR MUNICIPAL

UNPGM - PGM - PMVA

assinado em 07/05/2025 15:19:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/05/2025 15:19:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q90ZK5>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: **08/05/2025 13:23:54** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTO ENTRANHADO

#23 - 2025-LNDQMS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS

MENSAGEM

A Secretaria de Turismo para correção do ETP e do Termo de Referência.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 08/05/2025 13:23:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/05/2025 13:23:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LNDQMS>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 18/2025

Data da Elaboração: 02/04/2025

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Servidora Cristiane das Graças Demartini Viana

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades institucionais para aquisição de adereços para compor a ornamentação temática, destinados a realização do Caipirão nas Montanhas 2025.

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, reconhece a importância estratégica de realizar a ornamentação de um dos maiores eventos do município. Essa celebração, profundamente enraizada na cultura local e peças fundamentais do calendário municipal, não apenas fomentam a cultura e o turismo, mas também fortalecem a integração comunitária e geram significativos benefícios econômicos e sociais.

O Caipirão nas montanhas em Vargem Alta/ES constitui um dos eventos mais significativos e esperados do calendário municipal, sendo celebrado com grande entusiasmo. Estas festividades não apenas reforçam as tradições culturais locais, mas também servem como um importante ponto de encontro para a comunidade, proporcionando momentos de alegria e celebração coletiva, fortalecendo os laços comunitários e permitindo que cada parte da cidade exiba suas características únicas através das decorações e atividades específicas, sendo papel do poder público municipal, fomentar essa prática o que se dará no presente caso, através de ornamentações temáticas. Diante da necessidade de atender aos padrões de segurança, eficiência e qualidade exigidos para a realização de eventos públicos, a contratação de serviços e locação de infraestrutura para ornamentação temática se torna imperativa. Tal demanda é amparada pela legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e a Constituição Federal de 1988, que preconizam a execução dessas ações com máxima eficiência e alinhamento ao interesse público. A ornamentação temática, além de embelezar e enaltecer o espaço urbano, destaca elementos culturais e históricos da região, fortalecendo a identidade cultural da comunidade e incentivando o orgulho local. A iniciativa de adquirir esses itens oferece oportunidades para empresas locais, como decoradores, artesãos e fornecedores de materiais, fomentando a economia local e tornando a cidade mais atrativa para a realização de festivais, feiras e outras atividades culturais. Isso contribui para a diversificação da oferta turística e eleva o perfil de Vargem Alta como destino turístico acolhedor e interessante. Investir em ornamentação temática é uma estratégia que transcende a estética; ela também cumpre uma obrigação legal e moral de promover o bem-



estar social, enriquecendo a vida cultural e fortalecendo a identidade comunitária. A falha em atender essa necessidade pode resultar em atrasos nos eventos programados, impactando negativamente a imagem do município e a satisfação da comunidade local e dos visitantes. Assim, a proposta de aquisição de adereços para ornamentação temática não apenas preenche uma lacuna operacional, mas também aprimora a qualidade e o alcance dos eventos, contribuindo decisivamente para os objetivos de desenvolvimento cultural, social e econômico de Vargem Alta. Através desta iniciativa, a Prefeitura busca garantir que os eventos culturais e turísticos realizados refletem a riqueza e a vibrância da comunidade local

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação de adereços para ornamentação do Caipirão nas Montanhas, há algumas maneiras de executar, sendo elas:

- 1- Aquisição de adereços – Se torna viável, tendo em vista que não possuímos pessoal capacitado para produzir os itens sem a matéria-prima, melhor opção para a administração pública.
- 2- Adesão a Ata de Registro de Preço – Através de pesquisas realizadas por essa secretaria, não foi encontrado ARP com as mesmas especificações que necessitamos, portanto, essa alternativa foi descartada;
- 3- Contratação de empresa para aquisição através de processo licitatório – Levando em consideração o pouco quantitativo e o tempo para a entrega do objeto.

Assim sendo, a melhor forma considerada é a de contratação de empresa, por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento legal no regramento disposto no art.2º, inciso VII da Lei 14.133/2021

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço deverá ser prestado de acordo com as instruções presentes no termo de referência, elaborado pela secretaria, sendo escolhida a empresa que apresentar melhor proposta. Como observado no campo anterior, a melhor forma para aquisição de ornamentação, conforme já mencionado, é a **contratação de empresa para fornecimento**. A modalidade escolhida é a de **Dispensa de Licitação**, uma vez que a contratação se enquadra no disposto no Capítulo VIII, Seção III, Art.75º, inciso II da Lei 14.133/2021.

adoção do critério de julgamento "menor preço por item"

Justificativa para o critério "menor preço por item"

Considerando a composição do objeto a ser contratado, composto por diversos itens independentes entre si e que não exigem execução conjunta ou integração técnica por um único fornecedor, adota-se como critério de julgamento o menor preço por item.

Tal escolha visa à maximização da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a contratação do fornecedor que apresentar o menor preço em cada item individualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Isso se mostra especialmente relevante em aquisições que envolvem produtos com ampla oferta no mercado e fornecedores especializados em segmentos distintos, sendo desnecessária a contratação de um único fornecedor para o conjunto de itens.

Ademais, o critério de menor preço por item está de acordo com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e contribui para a economicidade, a eficiência e a isonomia no processo licitatório.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades apresentadas têm por finalidade o projeto programado para ornamentação do Caipirão nas Montanhas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.000,00

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, no item ornamentação.

LDO - temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1475 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

LOA - temos previsão de contratação de acordo com LEI Nº 1477 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para ornamentação do espaço, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da Equipe, proporcionando uma grande evento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização de entrega e instalação do objeto.
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara APTA esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR ITEM**.

Cristiane das Graças Demartini Viana
Subsecretaria Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 08/05/2025 15:13:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/05/2025 15:13:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NX0HNJ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ Dispensa

☐ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☐ Menor preço global

☐ Menor preço por lote

☒ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

1 – OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de adereços para ornamentação do Caipirão nas Montanhas 2025.

NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de adereços ao Caipirão nas Montanhas 2025 é uma forma de deixar a celebração mais divertida, autêntica e envolvente. Esses adereços ajudam a criar o clima típico da festa, com suas cores vibrantes, elementos tradicionais e decoração característica. Aqui estão alguns motivos para investir nos itens:

1. **Decoração temática:** Adereços como bandeirinhas, balões, chapéus de palha, e outros acessórios ajudam a transformar o ambiente, tornando-o mais festivo e adequado para a celebração.
2. **Tradição:** A festa junina é rica em cultura e tradições. Os adereços fazem parte dessa tradição, representando elementos de folclore, como o caipira, o milho e as quadrilhas.
3. **Fotos memoráveis:** A festa junina é uma ótima oportunidade para tirar fotos com amigos e familiares. Os adereços ajudam a criar lembranças visuais dessas ocasiões especiais.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

4. **Diversão para todas as idades:** Crianças e adultos podem se divertir igualmente com a escolha e o uso dos adereços, criando um ambiente mais descontraído e de celebração.

Em resumo, os adereços são uma maneira de tornar a festa mais animada, envolvente e cheia de tradição, além de ajudar a criar boas memórias para todos os envolvidos, afim de melhorar a imagem do evento, torna-se imprescindível uma rica ornamentação com inúmeros detalhes para tornar o evento ainda mais vivo.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/C ATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	01	Tecido chita microfibra 1,50x50 metros (cor variado/estampado) Rolo de 50m. Tecido para festa junina, quadrilhas e festas típicas, além de artesanato. Composição: 100% microfibra de poliéster Estampas pequenas e grandes	ROLO	15	R\$ 561,29	R\$ 11.225,80
	02	Chapéu De Palha Desfiado Adulto Festa Junina e Julina, São Joao Caipira, Tamanho: Único Diâmetro aproximado: 17cm	UND	150	R\$ 20,97	R\$ 3.145,50
TOTAL						R\$14.371,30

3.1 O custo estimado total da contratação é de 14.371,30, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Programa: 100100.1369500242.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Elemento de Despesa: 33.90.30.000

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 427

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Local: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, localizado no Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, s/n, Vargem Alta – ES.

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) MESES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.8 Contrato com termino em 31 de dezembro de 2025.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] Comercio de adereços...

[...] Comercio de Tecidos...

[...] Empresa de Ornamentação de eventos...

[...] Loja de tecidos; comércio varejista...

[...] Tecidos de malha para confecção; comércio varejista

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Fabio Henrique Dalecrode

Função/ Cargo: Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Cristiane das Graças Demartini Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

9.2 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

9.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

9.4 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
DA GARANTIA

9.5 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 30 dias, a contar da emissão do recebimento definitivo;

9.6 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

9.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

9.8 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 dias uteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 10 dias uteis

Prazo de liquidação do documento fiscal: 5 dias uteis

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do termo;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega da execução do serviço;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;
- g) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 09 de abril de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

Nome: Joelma Favero Martins

Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 08/05/2025 14:56:58 -03:00

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 08/05/2025 15:12:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/05/2025 15:12:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L8DT0F>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: **08/05/2025 15:14:31** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A)
MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES -
GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#24 - 2025-NX0HNJ - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ORNAMENTAÇÃO - CORRETO
#25 - 2025-L8DT0F - TERMO DE REFERENCIA - ornamentação
#26 - 2025-6DMZ6D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS

MENSAGEM

SEGUIE PROCESSO COMPLETO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 08/05/2025 15:14:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/05/2025 15:14:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6DMZ6D>



Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



08/05/2025 16:12:28

PRECO MEDIO DA PROPOSTA DE PRECOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000025/2025 - 08/05/2025 - Processo Nº 2025-0XGMS/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00040659	TECIDO CHITA MICROFIBRA 1,50 X 50 METROS (cor variado/estampado) rolo de 50m. tecido para festa junina, quadrilhas e festas típicas, além de artesanato. composição: 100% microfibra de poliéster estampas pequenas e grandes	RL	15,00	561,290000 000	8.419,35
00002	00002	00040660	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO (adulto) festa junina e julina, são joao caipira, tamanho: único diâmetro aproximado: 17cm	UN	150,00	20,9700000 00	3.145,50
							11.564,85



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/05/2025 16:13:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9SVW81>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: **08/05/2025 16:14:26** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#27 - 2025-9SVW81 - Preço médio consolidado

#28 - 2025-HWZWD9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS

MENSAGEM

A Secretaria de Turismo para correção do valor do item 01 do termo de referencia.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 08/05/2025 16:14:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/05/2025 16:14:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HWZWD9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ Dispensa

☐ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☐ Menor preço global

☐ Menor preço por lote

☒ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

1 – OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de adereços para ornamentação do Caipirão nas Montanhas 2025.

NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de adereços ao Caipirão nas Montanhas 2025 é uma forma de deixar a celebração mais divertida, autêntica e envolvente. Esses adereços ajudam a criar o clima típico da festa, com suas cores vibrantes, elementos tradicionais e decoração característica. Aqui estão alguns motivos para investir nos itens:

1. **Decoração temática:** Adereços como bandeirinhas, balões, chapéus de palha, e outros acessórios ajudam a transformar o ambiente, tornando-o mais festivo e adequado para a celebração.
2. **Tradição:** A festa junina é rica em cultura e tradições. Os adereços fazem parte dessa tradição, representando elementos de folclore, como o caipira, o milho e as quadrilhas.
3. **Fotos memoráveis:** A festa junina é uma ótima oportunidade para tirar fotos com amigos e familiares. Os adereços ajudam a criar lembranças visuais dessas ocasiões especiais.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

4. **Diversão para todas as idades:** Crianças e adultos podem se divertir igualmente com a escolha e o uso dos adereços, criando um ambiente mais descontraído e de celebração.

Em resumo, os adereços são uma maneira de tornar a festa mais animada, envolvente e cheia de tradição, além de ajudar a criar boas memórias para todos os envolvidos, afim de melhorar a imagem do evento, torna-se imprescindível uma rica ornamentação com inúmeros detalhes para tornar o evento ainda mais vivo.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/C ATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	01	Tecido chita microfibra 1,50x50 metros (cor variado/estampado) Rolo de 50m. Tecido para festa junina, quadrilhas e festas típicas, além de artesanato. Composição: 100% microfibra de poliéster Estampas pequenas e grandes	ROLO	15	R\$ 561,29	R\$ 8.419,35
	02	Chapéu De Palha Desfiado Adulto Festa Junina e Julina, São Joao Caipira, Tamanho: Único Diâmetro aproximado: 17cm	UND	150	R\$ 20,97	R\$ 3.145,50
TOTAL						R\$11.564,85

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$11.564,85, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Programa: 100100.1369500242.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Elemento de Despesa: 33.90.30.000

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 427

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Local: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, localizado no Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, s/n, Vargem Alta – ES.

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) MESES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.8 Contrato com termino em 31 de dezembro de 2025.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] Comercio de adereços...

[...] Comercio de Tecidos...

[...] Empresa de Ornamentação de eventos...

[...] Loja de tecidos; comércio varejista...

[...] Tecidos de malha para confecção; comércio varejista

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Fabio Henrique Dalecrode

Função/ Cargo: Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Cristiane das Graças Demartini Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

9.2 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

9.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

9.4 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
DA GARANTIA

9.5 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 30 dias, a contar da emissão do recebimento definitivo;

9.6 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

9.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

9.8 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 dias uteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 10 dias uteis

Prazo de liquidação do documento fiscal: 5 dias uteis

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do termo;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega da execução do serviço;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;
- g) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 09 de abril de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

Nome: Joelma Favero Martins

Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 09/05/2025 12:17:13 -03:00

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 09/05/2025 12:16:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 12:17:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QQH9V5>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: **09/05/2025 12:17:48** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A)
MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES -
GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#29 - 2025-QQH9V5 - TERMO DE REFERENCIA - ornamentação
#30 - 2025-4F6BJK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS

MENSAGEM

segue termo com correção

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 09/05/2025 12:17:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 12:17:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4F6BJK>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2025-0XGMS

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CAPIRÃO NAS MONTANHAS 2025.**

Vargem Alta/ES, 08 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 20/05/2025 13:51:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 13:51:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J0GD17>

Vargem Alta, quinta-feira, 15 de maio de 2025 - Órgão Oficial do Município Nº 2596 Página 5 de 14

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento do Servidor **JOSÉ MILLERI FILHO** – Cargo: Operador de Máquina, matrícula nº 000410, concedida pela Portaria nº 076/2024, de acordo com o constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 2025-3D13BX, de 13 de maio de 2025, para exercer temporariamente **função de apoio às atividades de suporte no transporte de combustíveis para abastecimentos das máquinas da secretaria e outras atividades correlatas** pelo período de **05/04/2025 a 01/10/2025** (180 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA TAÍS NEVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Taís Neves da Silva**, Cargo: Auxiliar de Sala, matrícula nº 010923, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **22/04/2025 a 18/10/2025 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2025

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE AO SERVIDOR CAIO CONCEIÇÃO SALLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade ao Servidor **Caio Conceição Salles** – Cargo: Motorista I, matrícula 010806, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **06/05/2025 a 25/05/2025 (20 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2025

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Caio Roppe da Silva

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos
- Julia Wandermurem Niemeyer
- Erielle de Lima Nascimento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2025.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2025 15:37:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-10F12J>

? INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

-  DETALHES DA LICITAÇÃO
-  DOCUMENTOS
-  LICITANTES
-  ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CAUPIRÃO NAS MONTANHAS 2025
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Valor	R\$ 11.564,85
Situação:	Aberta
Data de Publicação:	09/05/2025
Data de Abertura:	15/05/2025 - 12:00
Nº do Processo:	2025-0XGMS
Local da Licitação:	Setor de Compras
E-mail:	propostas.vargemalta@gmail.com
Responsável:	Viviane de Oliveira Nespoli
Processo administrativo:	https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:05:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9MV92B>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000020/2025

Última atualização 09/05/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000062/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CAPIRÃO NAS MONTANHAS 2025.

Informação complementar:

A AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS AO CAPIRÃO NAS MONTANHAS 2025 É UMA FORMA DE DEIXAR A CELEBRAÇÃO MAIS DIVERTIDA, AUTÊNTICA E ENVOLVENTE. ESSES ADEREÇOS AJUDAM A CRIAR O CLIMA TÍPICO DA FESTA, COM SUAS CORES VIBRANTES, ELEMENTOS TRADICIONAIS E DECORAÇÃO CARACTERÍ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.564,85

ItensArquivosHistórico				
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾	Valor total estimado
1	TECIDO CHITA MICROFIBRA 1,50 X 50 METROS	15	R\$ 561,29	R\$ 8.419,35
2	CHAPÉU DE PALHA DESMIADO	150	R\$ 20,97	R\$ 3.145,50
Exibir: 5 ▾ 1-2 de 2 itens Página: 1 ▾ < >				

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

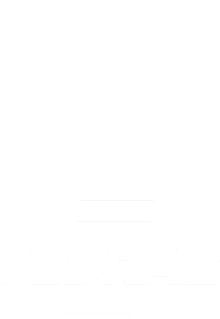
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:05:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-07G63C>



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 – Nº 2592

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5710, DE 09 DE MAIO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, A SRA. MIRIAN CARLA GABRIEL CASIMIRO DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA, CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento constante no Processo E-Docs nº 2025-KK3JFK;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. **MIRIAN CARLA GABRIEL CASIMIRO**, do Cargo de provimento Efetivo – Auxiliar de Sala, matrícula nº 006328, data de admissão 04/05/2015, nomeada por meio do Decreto nº 3011, de 28 de abril de 2015, publicado no Órgão Oficial nº 623, de 28 de abril de 2015, classificada no Concurso Público nº 001/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 14/05/2025, às 17:00h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CAIPIRÃO NAS MONTANHAS 2025.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.09.0019

Vargem Alta – ES, 09/05/2025

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de contratação

Aviso de Dispensa de Licitação

ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0015

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa **WT PELICULAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.873/0001-90**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR, o valor global da presente contratação é de R\$ 28.109,30 (vinte e oito mil cento e nove reais e trinta centavos),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 005838/2024.

Vargem Alta, 08 de maio de 2025.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Abertura: 23/05/2025 às 13:00hs.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as escolas do município de Vargem Alta durante todo o ano letivo de 2025. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13:00 horas do dia 23 de maio de 2025. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 09/05/2025. ID: 2025.071E0700001.02.0009

Caio Roppe da Silva

Pregoeiro



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:05:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T64CBV>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: **20/05/2025 14:06:00** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #31 - 2025-J0GD17 - Autorização do prefeito
- #32 - 2025-10F12J - Portaria Nomeação Agente de Contratação
- #33 - 2025-9MV92B - Publicação site PMVA
- #34 - 2025-07G63C - Publicação PNCP
- #35 - 2025-T64CBV - Publicação Órgão Oficial
- #36 - 2025-PWDW2M - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-0XGMS

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 20/05/2025 14:06:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:06:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PWDW2M>



Contratação Direta Vargem Alta <propostas.vargemalta@gmail.com>

Dispensa
1 mensagem

Soares Cia <soarescia61@gmail.com> 14 de maio de 2025 às 08:21
Para: "propostas.vargemalta@gmail.com" <propostas.vargemalta@gmail.com>

Bom dia, segue anexo dispensa.

 **3861_250514082011_001.pdf**
266K



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:10:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PSLV8B>

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Razão Social: Fashion modas

CNPJ: 40.781.191/0001-90

Endereço: Av. Simão Soares, 821, Barra

Cidade: Maratáizes

UF: ES

CEP: 29345-000

Representante: Soares

E-mail: soarescia61@gmail.com

Telefone:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tecido chita microfibra 1,50x50 metros (cor variado/estampado) Rolo de 50m. Tecido para festa junina, quadrilhas e festas típicas, além de artesanato. Composição: 100% microfibra de poliéster Estampas pequenas e grandes	15	ROLC	408,38	6.125,70
02	Chapéu De Palha Desfiado Adulto Festa Junina e Julina, São Joao Caipira, Tamanho: Único Diâmetro aproximado: 17cm	150	UN	20,96	3.144,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: 14 / 05 / 25



Assinatura do responsável

40.781.191/0001-90

FASHION MODAS

Av. Simão Soares, 821
Barra - CEP: 2345-000

MARATÁIZES - E. SANTO

Carimbo do CNPJ



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:09:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-225JJ2>

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Razão Social: Fashion modas

CNPJ: 40.781.191/0001-90

Endereço: Av. Simão Soares, 821, Barra

Cidade: Maratáizes

UF: ES

CEP: 29345-000

Representante: Soares

E-mail: soarescia61@gmail.com

Telefone:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tecido chita microfibra 1,50x50 metros (cor variado/estampado) Rolo de 50m. Tecido para festa junina, quadrilhas e festas típicas, além de artesanato. Composição: 100% microfibra de poliéster Estampas pequenas e grandes	15	ROLC	408,38	6.125,70
02	Chapéu De Palha Desfiado Adulto Festa Junina e Julina, São Joao Caipira, Tamanho: Único Diâmetro aproximado: 17cm	150	UN	20,96	3.144,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: 14 / 05 / 25



Assinatura do responsável

40.781.191/0001-90

FASHION MODAS

Av. Simão Soares, 821
Barra - CEP: 2345-000

MARATÁIZES - E. SANTO

Carimbo do CNPJ



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:07:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VRV49F>



Contratação Direta Vargem Alta <propostas.vargemalta@gmail.com>

PROPOSTA DISPENSA TECIDOS E CHAPEUS DE PALHA

1 mensagem

Milhorato Licitação <milhoratolicita@gmail.com>
Para: propostas.vargemalta@gmail.com

14 de maio de 2025 às 16:07

Boa tarde.

Enviamos em anexo, a nossa proposta de preços, em oferta a dispensa de licitação de tecidos de chita e chapéus de palha.

Favor confirmar o recebimento.

Att,

Setor de Licitação

MILHORATO INDUSTRIA
CNPJ: 39.406.327/0001-01
28 3522-1744 / 3522-1564

Não contém vírus. www.avast.com**PROPOSTA - DISPENSA TECIDOS E CHAPEU.assinada.pdf**
53K



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:07:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-88C787>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: **20/05/2025 14:15:57** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)

#37 - 2025-PSLV8B - Gmail - Dispensa Fashion Modas

#38 - 2025-225JJ2 - Proposta Faschion Modas

#39 - 2025-VRV49F - Proposta Faschion Modas

#40 - 2025-88C787 - Gmail - PROPOSTA DISPENSA TECIDOS E CHAPEUS DE PALHA - MG Milhorato

#41 - 2025-92W1LB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-0XGMS

JUSTIFICATIVA

Anexo propostas

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 20/05/2025 14:15:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:15:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-92W1LB>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

CNPJ: 39.406.327/0001-01

N.º 850109

Razão Social/Nome Fantasia

73480 - MILHORATO INDUSTRIA DE CONFEÇÕES EIRELI ME / ALETSON

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 750,00.

Finalidade

Renovação

Protocolo

6590/2025

Projeto Aprovado

-

Endereço

RUA CLARINDA RODRIGUES JORDÃO, 30 A 36, ARARIGUABA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES-29305525

Descrição da Ocupação

I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO

Observação

Data de Emissão

06/02/2025

Data de Validade

06/02/2028

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 194dcb826

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:18:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V0KHHZ>



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 4254/2025

Validade 31/12/2025

Nome:

MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

Nome Fantasia:

ALETSON

CNPJ:

39.406.327/0001-01

Inscrição Municipal:

14570

Tipo da Unidade:

UNIDADE PRODUTIVA

Endereço:

Rua CLARINDA RODRIGUES JORDAO Nº30 A 36 - ARARIGUABA - Cachoeiro de Itapemirim-ES CEP: 29305-525

Atividades:

4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
7729202 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS
4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4755502 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4649499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4631100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4671100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4755503 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
1412601 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
4679699 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4782201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
4755501 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4679601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
1413401 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

OBSERVAÇÕES:

null

- ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, PODENDO SER CASSADO QUANDO OCORRER QUALQUER INFRAÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, TRIBUTÁRIA, DE TRANSPORTES, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POSTURAS, TRÂNSITO, OBRAS E PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
- ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI O CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.
- ESTE ALVARÁ NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
Alvará emitido gratuitamente às 10:11:36 hs do dia 10/02/2025 (Hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei Municipal nº 5.394/2002, artigo 16 do Decreto nº



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:18:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D5BKKT>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 39.406.327/0001-01, estabelecida na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 33/36, Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, forneceu para esta Secretaria, materiais e de tecido e aviamento, tais como (TNT, Tecido Chitão, Fita de Cetim, Fitolho, Tecido Sacaria, Linha de Costura, Toalha de rosto, Agulha de costura).

Informamos que o atendimento é satisfatório sendo cumpridos os prazos de acordo com a determinação desta instituição. Todos os materiais fornecidos são de excelente qualidade, não tendo nenhuma restrição a ser registrado nesta declaração, como também nenhum fato até a presente data que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, Firmamos o presente.

Venda Nova do Imigrante - ES, 29 de Agosto de 2019.



ROSÂNGELA ZARDO ALTOE
Sec. Munic. de Assistência Social
796.835.507-97



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM
Rua 25 de Março, 74-C, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP 29300-100
Fone/Fax: (28) 3522-9896 - Tabelião: Marcelo Pessoa Cavalcante



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) face(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Test. da verdade. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03/10/2019, 15:43:25.

Rogério Ribeiro Braido - Escrevente, Selo Digital:
150573.SYS1905.01847, Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90
Total: R\$ 3,86. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:18:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M013NM>

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2 - Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Condução - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA028457117<726<<<<<<<<<
7205011F2803065BRA<<<<<<<<<O
MARISTELA<<<OLIVEIRA<MILHORATO



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:18:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LKWRM0>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.406.327/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CLARINDA RODRIGUES JORDAO	NÚMERO 30/36	COMPLEMENTO *****
---	-----------------	----------------------

CEP 29.305-525	BAIRRO/DISTRITO ARARIGUABA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
-------------------	-------------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BARBOZACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 3522-7721/ (28) 9997-5497
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:18:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T1J5ZP>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000689357

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 39.406.327/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/05/2025**, válida até **10/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/05/2025.

Autenticação eletrônica: **001C.783D.2900.6EC0**





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:18:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SDKVC5>



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

CNPJ: 39.406.327/0001-01

Data de Expedição: 12/05/2025 07:53:27

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024598618 *

-- ENDEREÇO --

Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Bairro: ARARIGUABA

Logradouro: RUA CLARINDA RODRIGUES JORDAO

Número: 30/36

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.305-525

-- CONTATO --

Email: MILHORATOLICITA@GMAIL.COM

Telefone Fixo: (28) 3522-1744

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:18:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S3W6KW>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 39.406.327/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:20:57 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **7CA1.1FB2.481B.F989**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:18:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3CTVPK>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.406.327/0001-01
Razão Social: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
Endereço: RUA CLARINDA RODRIGUES JORDAO 30/36 / ARARIGUABA / CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM / ES / 29305-525

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050601400342107879

Informação obtida em 12/05/2025 07:54:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:18:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RXGN6L>

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados da Empresa

Nome Empresarial MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇOES EIRELI ME	
NIRE 32600101297	Número do Protocolo 120461900

Dados da Certidão

Data de expedição 09/05/2017	Hora de expedição 00:46:49	Código de controle B2B4B1816F6326F7-5
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/certidaoweb		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Secretaria de Estado da Fazenda
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo



JUNTA COMERCIAL DO EST. DO ESP. SANTO
CAC. DE ITAPEMIRIM



12/046190-0

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

32200584584

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

(vide Tabela 1)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1º REQUERIMENTO

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME: **N M MILHORATO INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA ME**

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ALTERAÇÃO

(vide instruções de preenchimento na Tabela 2)

REGISTRO

DEB

C. DE
ITAPEMIRIM

22 / 06 / 2012
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **NELSON DE SOUZA MILHORATO**

Assinatura:

Telefone de contato: **3522-7721**

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2012 SOB Nº: 20120461900
Protocolo: 12/046190-0, DE 22/06/2012
Empresa: 32 2 0058458 4
N. M. MILHORATO INDUSTRIA DE
CONFECÇÕES LTDA ME
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

03.07.12
Data

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Fabiana Tomazini Zampieri
Chefe do Escritório Regional de Cac. de Itapemirim
JUCEES

Processo em Exigência não devolvido no prazo de 30 dias, será considerado como novo pedido de Arquivamento, sujeito à nova cobrança de taxas, conforme Art. 40, § 2º e 3º da Lei nº 8.024 de 18/11/94 - TGO 2/11/95

22/06/12

DECISÃO

① Induir a cláusula de desimpedimento da nova administradora, na parte de alteração.

ATENDA

Em 22, 06/20 12

Sandro Zorzanelli Coelho
Analista de Registro Empresarial

PROCESSO EM EXIGÊNCIA
Entregue em, 26 JUL 2012
Oreusa
Serviço de JUIZES

Obs.: O Presente processo deverá ser corrigido e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, sob pena de incidir em nova taxa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

ES.44.97.40.35 - 39.406.327.000.101

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

N M MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

39.406.327/0001-01

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município - 05/06/2012

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 05/06/2012

247 Alteração de capital social - 05/06/2012

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO

CPF

007.801.637-10

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

D E F I R O

Em 04/07/2012

Sandro Zorzanelli Coelho
Analista de Registro Empresarial

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



PEDIDO DE VIABILIDADE 99200000181560

DE 14/06/2012

VIABILIDADE VÁLIDA PARA TRÂMITE NA JUNTA

Eventos Solicitados na Viabilidade

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)

DEFIRO

Em 04/07/2012

Sil

Sandro Zorzanetti Coelho

Analista de Registro Empresarial

NIRE: 32200584584

INTERESSADO

744.117.307-82 - NELSON DE SOUZA MILHORATO

RUA CLARINDA RODRIGUES JORDÃO 30/44 - ARARIGUABA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPIRITO SANTO CEP: 29305525

CADASTRO IMOBILIARIO	AREA UTILIZADA M2	E-MAIL	TIPO DE EMPRESA
47315		juliana@barbozacontabilidade.com.br	Sociedade limitada

ATIVIDADE/EMPRENDIMENTO

CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (INCLUSIVE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA EGURANÇA E PROTEÇÃO)

Código	Tipo	Descrição
1412601	PRINCIPAL	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
4755502	SECUNDARIA	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	SECUNDARIA	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4781400	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4763602	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4782201	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4772500	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4755501	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
1413401	SECUNDARIA	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem	Analizado	Aprovação Fonética	Nome
1	Sim		N. M. MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME
2	Sim		N. M. MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME
3	Sim		N. M. MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME

SÓCIOS / RESPONSÁVEL (CPF/CNPJ)

744.117.307-82	NELSON DE SOUZA MILHORATO
007.801.637-10	MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO

OUTROS DADOS

Enquadramento da Empresa: ME - MICRO-EMPRESA
Tipo de Estabelecimento: ÚNICO
Contribuinte Especial nos termos do Anexo IV art. 27 letra b item 2 do RICMS (CNAE não obrigado a Inscrição na SEFAZ): NÃO
Operador Logístico: NÃO
Empresa Satélite: NÃO
CNPJ do Operador Logístico da Empresa Satélite (0 se não for Empresa Satélite). Informar somente numeros: 0
Ocupação do Imóvel: COMERCIAL
Número de Funcionários Previstos: 10
Área Vinculada à Atividade (m2): 50
Informações Complementares. Não havendo digite nº "0". : Ñ ESTA ALT.END.SOMENTE ATUALIZAÇÃO DE Nº,E AS ATIVIDADES DE CONF.JÁ EXISTIA NA EMPRESA
A alteração refere-se à mudança de endereço efetuada pela Prefeitura? ("Não" caso Constit/Alteração de CNAE): Sim
Número da autorização de uso de área pública: 0
Utilização de área pública (m2): 0
Ponto de Referencia: 0
Primeiro Telefone de Contato: 35227721
Comércio Exterior: NAO PRATICA COMERCIO EXTERIOR
Capital Social previsto (com pontos e virgula decimal, exemplo 123.456,78. Não colocar o símbolo 'R\$'): 120.000,00
Informar nº do INCRA para imóvel rural. Se urbano nº "0".: 0

AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPIRITO SANTO - SEFAZ/ES

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES

- MAIS ESCLARECIMENTOS CONSULTAR MANUAL DO CADSIM DISPONIVEL EM WWW.SEFAZ.ES.GOV.BR
- A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA QUANDO EXIGIDA PELA SEFAZ DEVE INDICAR O NUMERO DO PROTOCOLO DE REGISTRO GERADO PELA JUCEES (12/...). NOS CASOS DE INSCRIÇÃO E ALTERAÇÃO CADASTRAL O PRAZO PARA ENTREGA É DE ATÉ 30 DIAS (PARA POSTAR OU APRESENTAR) APÓS A DATA DE REGISTRO DO ATO NA JUCEES, SOB PENA DA EMPRESA SER CLASSIFICADA COMO "SUSPENSA" NA SEFAZ, COM BLOQUEIO DE AIDF/NFE, E "NÃO HABILITADA" NO SINTEGRA. (INSCRIÇÃO: ARTIGO 21, PARAGRAFO 2º-C, INCISO II, ALINEA B; ALTERAÇÃO: ARTIGO 21, PARAGRAFO 2º-C-A E PARAGRAFO 2º-D DO REGULAMENTO DO ICMS)

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA	DEFERIDO	99200000181560 - 29 - Não foram detectadas restrições; poderá ser feita diligência no local a critério do Fisco

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

INFORMAÇÕES GERAIS

PARECER

- NAS ATIVIDADE(S) PERMITIDA(S) PELO PDM, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS, SANITÁRIAS, DE OBRAS E DE TRÂNSITO VIGENTES NO MUNICÍPIO.

INFORMAÇÕES

- NAS ATIVIDADE(S) PERMITIDA(S) PELO PDM, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS, SANITÁRIAS E DE TRÂNSITO VIGENTES NO MUNICÍPIO.
- ESTA ANÁLISE DE VIABILIDADE TEM VALIDADE DE 180 DIAS. APÓS ESTE PRAZO DEVERÁ SER FEITA NOVA CONSULTA.
- NÃO SERÁ PERMITIDO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONOMICA EM VAGA DE GARAGEM DO IMÓVEL, CONFORME PREVISÃO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - LEI Nº 5.890/2006.
- DEVERÁ SER OBSERVADA A ACESSIBILIDADE DE PESSOA FÍSICA AO IMÓVEL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.098/2000.

AVISO

- CASO A ATIVIDADE NECESSITE DE PARECER/LICENÇA DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROCURAR ANTECIPAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA SE INTEIRAR QUANTO A QUE TIPO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DEVERÁ PROVIDENCIAR PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Descrição
POSTURAS	DEFERIDO	ATIVIDADES PERMITIDAS PELO PDM - LEI 5890/06. ENDERECO ALTERADO PELO MUNICIPIO DE ACORDO COMA REORGANIZACAO DE SEU CADASTRO IMOBILIARIO. MARLUCIA 18/06/12.

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

-

1412601 - CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

DOCUMENTOS

- CPF / CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS SOCIOS
- CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ
- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL OU CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO QUANDO FOR O CASO
- DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - DIA, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO XXV DO DECRETO 17336/09
- ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA ART

TAXAS

- GUIA DE RECOLHIMENTO DA TAXA PAGA, CUJO VALOR SERÁ FORNECIDO PELA SEMMA, COM AUTORIZAÇÃO DE PROTOCOLO

RELATORIO

- RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL PRÉVIO - RETAP, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO XIII DO DECRETO 17336/07

FORMULÁRIO

- REQUERIMENTO, ELABORADO COM BASE NO MODELO CONSTANTE NO ANEXO XXIV DO DECRETO 17336/07

1413401 - CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

DOCUMENTOS

- CPF / CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS SOCIOS
- CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ
- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL OU CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO QUANDO FOR O CASO
- DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - DIA, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO XXV DO DECRETO 17336/09
- ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA ART

TAXAS

- GUIA DE RECOLHIMENTO DA TAXA PAGA, CUJO VALOR SERÁ FORNECIDO PELA SEMMA, COM AUTORIZAÇÃO DE PROTOCOLO

RELATORIO

- RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL PRÉVIO - RETAP, ELABORADO COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO XIII DO DECRETO 17336/07

FORMULÁRIO

- REQUERIMENTO, ELABORADO COM BASE NO MODELO CONSTANTE NO ANEXO XXIV DO DECRETO 17336/07

INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

-

4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

DOCUMENTOS

- CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES
- COPIA DO ATESTADO DE SAUDE DOS FUNCIONARIOS
- DECLARACAO RECURSOS HUMANOS, DISCRIMINANDO FUNCIONARIO / CARGO / ATIVIDADE
- DESCRICAO DOS SERVICOS DESENVOLVIDOS DISCRIMINANDO RESPECTIVAS ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

- FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO COM TELEFONE DE CONTATO DA EMPRESA

PLANO

- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS

FORMULÁRIO

- FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO COM TELEFONE DE CONTATO DA EMPRESA.

EXIGÊNCIAS

- V 01 - RESPONSÁVEL TECNICO REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, COMPROVANDO REGULARIDADE NO ANO CORRENTE
- V 03 - REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE
- V 04 - REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO CONSELHO DE VETERINÁRIA
- V 10 - MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTABELECIMENTO
- V 15 - CROQUI OU PLANTA DETALHADA DO ESTABELECIMENTO
- V 19 - REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DO IMÓVEL EM ZONA NÃO URBANA
- V 21 - EM CASO DE POÇO ARTESIANO É NECESSÁRIO LAUDO DAS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA
- V 25 - MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO
- V 27 - RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM PRODUZIDOS

Imprimir..

ALTERAÇÃO CONTRATUAL, COM CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE N.M MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
LTDA ME

1. **NELSON DE SOUZA MILHORATO**, brasileiro, nascido em 24.05.1963, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º 744.117.307-82, portador da Carteira de Identidade de n.º 609.069 SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Clarinda Rodrigues Jordão nº08 - Arariguaba em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.305-525.

2. **MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01.05.1972, comerciante, inscrita no CPF sob o n.º 007.801.637-10 e portador da Carteira de identidade de n.º 972.362 SPTC-ES, residente e domiciliada na Rua Clarinda Rodrigues Jordão nº08 - Arariguaba em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.305-525, únicos sócios da **N.M. MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Clarinda Rodrigues Jordão 08 - Arariguaba em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.305-457, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32200584584 por despacho em 17.03.1993 e inscrita no CNPJ sob o n.º 39.406.327/0001-01, resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

Primeira - Alterar o endereço para Rua Clarinda Rodrigues Jordão nº30 à 44 - Arariguaba em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.305-525.

Segunda - Aumentar o Capital social de 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais); para 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais); sendo a diferença de 90.000 (noventa Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais); subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e assim distribuídas entre os sócios:

NELSON DE SOUZA MILHORATO	114.000 quotas....	R\$114.000,00
MARISTELA G.DE OLIVEIRA MILHORATO	6.000 quotas....	R\$ 6.000,00
TOTAL	120.000 quotas...	R\$120.000,00

Terceira - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **NELSON DE SOUZA MILHORATO e MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO**, podendo assinar juntos e/ou separadamente, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Milhorato

Or

ALTERAÇÃO CONTRATUAL, COM CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE N.M MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
LTDA ME

Quarta – Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, e nem foram condenados ou encontram-se sob o efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Quinta – Alterar o objeto social para Confecção de Peças do Vestuário, Exceto Roupas Intimas e as Confeccionadas Sob Medida (14.12-6/01), Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida (14.13-4/01), Comércio Varejista de Tecidos (47.55-5/01), Comércio Varejista de Cama, Mesa e Banho (47.55-5/03), Comércio Varejista de Calçados (47.82-2/01), Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (47.72-5/00), Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (47.61-0/03), Comércio Varejista de Artigos Esportivos (47.63-6/02), Comércio Varejista de Artigos de Armarinho (47.55-5/02), Comércio Varejista de Artigos de Vestuário e Acessórios (inclusive roupas e acessórios para segurança e proteção) (47.81-4/00).

Sexta - Consolidação:

À vista das modificações ora ajustadas consolidam-se o contrato social, com a seguinte redação:

“Primeira” – A sociedade gira sob o nome empresarial **N.M. MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME.**

“Segunda” – A sociedade tem a sua sede na Rua Clarinda Rodrigues Jordão nº30 à 44 - Arariguaba em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.305-525.

“Terceira” – O objeto social é Confecção de Peças do Vestuário, Exceto Roupas Intimas e as Confeccionadas Sob Medida (14.12-6/01), Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida (14.13-4/01), Comércio Varejista de Tecidos (47.55-5/01), Comércio Varejista de Cama, Mesa e Banho (47.55-5/03), Comércio Varejista de Calçados (47.82-2/01), Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (47.72-5/00), Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (47.61-0/03), Comércio Varejista de Artigos Esportivos (47.63-6/02), Comércio Varejista de Artigos de Armarinho (47.55-5/02), Comércio Varejista de Artigos de Vestuário e Acessórios (inclusive roupas e acessórios para segurança e proteção) (47.81-4/00).

Assinatura

Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL, COM CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE N.M MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
LTDA ME

“Quarta” – O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e assim distribuídas entre os sócios:

NELSON DE SOUZA MILHORATO	114.000 quotas....	R\$114.000,00
MARISTELA G.DE OLIVEIRA MILHORATO	6.000 quotas....	R\$ 6.000,00
TOTAL	120.000 quotas...	R\$120.000,00

“Quinta” - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de março de 1993 e seu prazo é indeterminado.

“Sexta” – As quotas são indivisíveis, não podendo ser transferida sem o expresse consentimento do sócio remanescente, cabendo a este em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

“Sétima” – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

“Oitava” – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA e NELSON DE SOUZA MILHORATO**, podendo assinar juntos e/ou separadamente, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

“Nona” – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

“Décima” – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administradores quando for o caso.

“Décima Primeira” – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Shurici

wa

ALTERAÇÃO CONTRATUAL, COM CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE N.M MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
LTDA ME

“Décima Segunda” – Os sócios poderão fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

“Décima Terceira” – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data de falecimento.

“Décima Quarta” - Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

“Décima Quinta” – Os administradores, declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob o efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

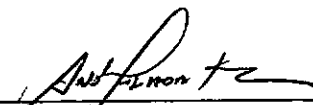
“Décima Sexta” – Fica eleito o foro de Cachoeiro de Itapemirim-ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

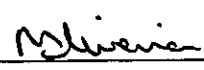
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias.

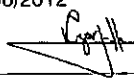
Assinaturas

ALTERAÇÃO CONTRATUAL, COM CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE N.M MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
LTDA ME

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de junho de 2012.


NELSON DE SOUZA MILHORATO


MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA
MILHORATO

 JUCEES Junta Comercial do Estado do Espírito Santo	JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2012 SOB Nº: 20120461900 Protocolo: 12/046190-0, DE 22/06/2012
Empresa: 32 2 0058458 4 N. M. MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME	
 PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL	

Retorna a Seção para
Verificação.

27 JUN 2012

DECISÃO

① Atender ao exigido no despacho
exarado em 122/06.

ATENDA

Em 27/06/2012

Sandro Borzancili Coelho
Analista de Registro Empresarial

RETORNA A SESSÃO
P/ VERIFICAÇÃO

Em 02/07/12

DECISÃO

Em ordem

DEFIRO

Em 03/07/2012

Fabiana Tomazini Zampirolli
Chefe de Escritório Regional de Cach. de Itapetininga
JUICES



JUNTA COMERCIAL DO EST. DO ESP. SANTO

12/046190-0



PROLATO



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:18:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PT58PT>

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados da Empresa

Nome Empresarial MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME	
NIRE 32600101297	Número do Protocolo 165707283

Dados da Certidão

Data de expedição	Hora de expedição	Código de controle
09/05/2017	00:46:54	B2B4B1816F6326F7-1
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/certidaoweb		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)

32200584584

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA

2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

Def: 05/01

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta)

16/570728-3



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

Número da viabilidade:
DBE Receita Federal:

NOME: N. M. MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002	046-00000000	1	ALTERAÇÃO
				TRANSFORMAÇÃO

CACHOEIRO DE ITAPENIRIM
03/12/2016

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO

Assinatura: *Milhorato*

Telefone de contato: 28-3522-7721

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

A decisão.

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

22.12.16

2º Exigência

☒

3º Exigência

☒

4º Exigência

☐

5º Exigência

☐

☒ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

06.01.17

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

☐

3º Exigência

☐

4º Exigência

☐

5º Exigência

☐

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

____/____/____
Data

Vr

Presidente



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2017-SOB Nº: 32600101297
Protocolo: 16/570728-3, DE 09/12/2016

MILHORATO INDUSTRIA E
CONFECCOES BIRELI

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO
ES.50.44.07.38 - 39.406.327.000.101

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇOES EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 39.406.327/0001-01
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP
225 Alteração da natureza jurídica
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

09/01/17

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ	☐ QSA
--	------------------------------

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável	☐ Preposto
NOME MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO	CPF 007.801.637-10
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Milhorato</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO
N. M. MILHORATO INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA ME

MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01.05.1972, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 007.801.637-10 e portador da Carteira de identidade de n.º. 972.362 SPTC-ES, residente e domiciliada na Rua Clarinda Rodrigues Jordão nº08 - Arariguaba em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.305-525; única sócia da empresa **N. M. MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº30 à 36 - Arariguaba em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.305-525, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32200584584 por despacho em 17.03.1993 e inscrita no CNPJ sob o n.º 39.406.327/0001-01, resolve, fazer as seguintes alterações:

Primeira – Fica transformada esta empresa em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob a denominação **MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos pertinentes.

Segunda – O capital social da empresa que é atualmente de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nesse País, passa a transcrever a partir deste ato o capital da referida EIRELI.

Terceira - Portanto passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
“MILHORATO INDUSTRIA E CONFECÇÕES EIRELI”

Cláusula Primeira – A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome **MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI**.

Cláusula Segunda – Sua sede será na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº30 à 36 - Arariguaba em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.305-525.

Cláusula Terceira - O objeto será Confecção de Peças do Vestuário, Exceto Roupas Intimas e as Confeccionadas Sob Medida (14.12-6/01), Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida (14.13-4/01), Comércio Varejista de Tecidos (47.55-5/01), Comércio Varejista de Cama, Mesa e Banho (47.55-5/03), Comércio Varejista de Calçados (47.82-2/01), Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (47.72-5/00), Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (47.61-0/03), Comércio Varejista de Artigos Esportivos (47.63-6/02), Comércio Varejista de Artigos de Armário (47.55-5/02), Comércio Varejista de Artigos de Vestuário e Acessórios (inclusive roupas e acessórios para segurança e proteção) (47.81-4/00); Aluguel de Móveis, Utensílios e Aparelhos de uso Doméstico

Milhorato

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO N. M. MILHORATO INDUSTRIA E CONFECCÕES LTDA ME

e Pessoal; Instrumentos Musicais (77.29-2/02); Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de uso Temporário, Exceto Andaimos (77.39-0/03); Comércio Atacadista de Leite e Laticínios (46.31-1/00); Comércio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados (46.71-1/00); Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral (46.79-6/99); Comércio Atacadista de Material Elétrico (46.73-7/00); Comércio Atacadista de outros Equipamentos e Artigos de uso Pessoal e Doméstico não Especificados Anteriormente (46.49-4/99); Comércio Atacadista de Tintas, Vernizes e Similares (46.79-6/01); Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo (82.11-3/00).

Clausula Quarta – O capital será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente neste País, ficando assim distribuídas:

MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Cláusula Quinta – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta - A empresa iniciou suas atividades em 17.03.1993 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sétima - A administração da empresa será exercida isoladamente pela titular **MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO**, podendo assinar separadamente, com os poderes e atribuições de todo poder de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula Oitava – Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

M. Oliveira

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Décima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração.

Clausula Décima Primeira – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda – Em caso de falecimento do titular, este será representado na empresa, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO
N. M. MILHORATO INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA ME

Clausula Décima Terceira - A administradora, declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob o efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Clausula Décima Quarta – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará a administrador quando for o caso.

Clausula Décima Quinta – Os casos oriundos do presente documento serão dirimidos pela legislação vigente, elegendo – se o foro de Cachoeiro de Itapemirim-ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse documento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de setembro de 2016.

M. Nireia

MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2017 SOB Nº: 32600101297

Protocolo: 16/570728-3, DE 09/12/2016

MILHORATO INDUSTRIA E
CONFECÇÕES EIRELI

Paulo Cezar Juffo
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

ANEXO

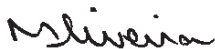
(Resolução nº 0001/2014)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **N. M. MILHORATO INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA ME**, NIRE 32200584584, autenticou na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, nos últimos 5 (nº) anos os seguintes livros:

PERÍODO	Numero do Livro
2011	7
2012	8
2013	9
2014	10
2015	11
2016	12

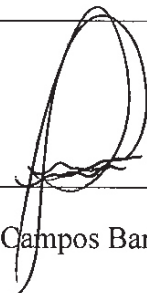
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de novembro de 2016.



Maristela Gomes de Oliveira Milhorato

ADMINISTRADOR/DIRETOR

CPF nº. 007.801.637-10



Marcio Rogerio Campos Barboza

Contador

CRC: 008884-O/ES

CPF: 027.828.137-06

Assinatura dos Responsáveis (de acordo com o art. 10 da IN nº 11 do DREI)

(*) Deverão ser listados no máximo os 05 últimos períodos exigíveis, para as empresas com mais de 05 anos de registro na JUCEES. A empresa não tendo realizado movimentação (não arquivou livro na JUCEES) deverá apresentar a Declaração de Inatividade da Receita Federal do Brasil referente ao respectivo período.

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 44 (QUARENTA E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 44 (QUARENTA E QUATRO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUMERO 12(DOZE) E REFERE-SE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 DE N M MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME, FIRMA ESTABELECIDÀ À R CLARINDA RODRIGUES JORDAO, 30/44 - ARARIGUABA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -ES REGISTRADA NÀ JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ES, SOB O NIRE 32200584584, POR DESPACHO DE 17/03/1993 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ) 39406327000101 E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUMERO E INSCRITO NA SECRETARIA DE FAZENDA ESTADUAL SOB O NUMERO 081583907.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 11 DE 05/12/2013 DO D.R.E.I., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, A SR. MARCIO ROGERIO CAMPOS BARBOZA REGISTRADA NO CRC/ES SOB O NUMERO 008884-O, REGISTRADO NO C.P.F. SOB O NUMERO 027.828.137-06.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 01 DE JANEIRO DE 2016

M. Oliveira

MARISTELA
CPF 007801637-0

MARCIO ROGERIO CAMPOS BARBOZA

CPF 027.828.137-06
CRC/ES 008884-O

Luciene Campos Miranda
Servidor da JUCEES



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

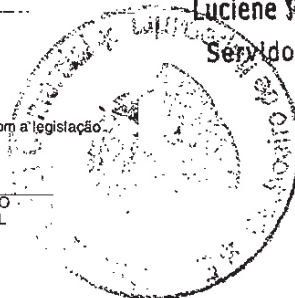
Termo de Autenticação 16/031169-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

VITÓRIA

03/11/16

Paulo Cezar Juffo
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIA-GERAL

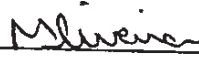


T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 44 (QUARENTA E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 44 (QUARENTA E QUATRO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUMERO 12(DOZE) E REFERE-SE AO PERIODO 01 DE JANEIRO DE 2016 A 30.DE SETEMBRO DE 2016 DE N M MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME, E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ABERTURA.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 11 DE 05/12/2013 DO D.R.E.I., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 30 DE SETEMBRO DE 2016



MARISTELA
CPF 00780163710


MARCIO ROGERIO CAMPOS BARBOZA
CRC/ES 008884-0
CPF 027.828.137-06





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:18:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PHV9BB>



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 25248/2025

Nome: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 39.406.327/0001-01

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 07:17:21 do dia 08/04/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 07/06/2025.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **8778684b**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:18:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LN17K6>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: **20/05/2025 14:19:34** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (13)

- #42 - 2025-V0KHHZ - ALVARA BOMBEIRO - VALIDADE 06.02.2028
- #43 - 2025-D5BKKT - ALVARA FUNC E LOCAL - VALIDADE 31.12.2025
- #44 - 2025-M013NM - Atestado de qualificação técnica
- #45 - 2025-LKWWM0 - CNH Digital.MARISTELA
- #46 - 2025-T1J5ZP - CNPJ DE 10.02.2025
- #47 - 2025-SDKVC5 - ESTADUAL ATE 10.08.2025
- #48 - 2025-S3W6KW - FALENCIA ATE 11.06.2025
- #49 - 2025-3CTVPK - FEDERAL ATE 16.07.2025
- #50 - 2025-RXGN6L - FGTS ATE 04.06.2025
- #51 - 2025-PT58PT - INTEIRO TEOR MILHORATO IND
- #52 - 2025-PHV9BB - INTEIRO TEOR MILHORATO NOVO 18.10
- #53 - 2025-LN17K6 - MUNICIPAL ATE 07.06.2025
- #54 - 2025-WW7KJT - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-0XGMS

JUSTIFICATIVA

Anexo documentos de habilitação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 20/05/2025 14:19:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 14:19:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WW7KJT>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0019

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO II, na contratação da empresa **MILHORATO INDUSTRIA DE CONFEÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.406.327/0001-01**, especializada na AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CAPIRÃO NAS MONTANHAS 2025, o valor global da presente contratação é de R\$ 8.709,75 (oito mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-0XGMS/2025.

Vargem Alta, 20 de maio de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 20/05/2025 17:02:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 17:02:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-224L75>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-0XGMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CAPIRÃO NAS MONTANHAS 2025.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como instrução normativa municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi utilizado orçamentos de prestadores de serviços, bem como outros apurados em contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive obtidos junto ao Portal Nacional de Compras Públicas.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação Nº 003/2024, nos termos do Art. 75, 3º da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Órgão Oficial do Município
- Sítio da prefeitura



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Dispensa de Licitação, no presente caso caracterizada em razão do valor, o presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

Art 75 É dispensável a licitação:

[...]

II - - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após análise das propostas apresentadas, optou-se pela contratação do fornecedor que apresentou o menor preço, uma vez que sua proposta atende integralmente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

A escolha se baseia nos princípios da economicidade e eficiência, previstos na legislação aplicável, visando à melhor alocação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade do produto contratado. Além disso, o fornecedor em questão demonstrou regularidade fiscal e capacidade técnica compatível com as exigências do processo, estando apto a realizar a entrega conforme as condições pactuadas. Dessa forma, justifica-se a escolha com base na vantajosidade da proposta, alinhada ao interesse da organização.

A empresa **MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº 39.406.327/0001-01, localizada na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 30, Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.305-525, foi a empresa que apresentou a menor proposta, sendo o valor total obtido de **R\$ 8.709,75 (oito mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**, conforme proposta anexa aos autos do processo.

A referida solicitação tem por justificativa:



A aquisição de adereços ao Caipirão nas Montanhas 2025 é uma forma de deixar a celebração mais divertida, autêntica e envolvente. Esses adereços ajudam a criar o clima típico da festa, com suas cores vibrantes, elementos tradicionais e decoração característica.

Aqui estão alguns motivos para investir nos itens: 1. Decoração temática: Adereços como bandeirinhas, balões, chapéus de palha, e outros acessórios ajudam a transformar o ambiente, tornando-o mais festivo e adequado para a celebração. 2. Tradição: A festa junina é rica em cultura e tradições. Os adereços fazem parte dessa tradição, representando elementos de folclore, como o caipira, o milho e as quadrilhas. 3. Fotos memoráveis: A festa junina é uma ótima oportunidade para tirar fotos com amigos e familiares. Os adereços ajudam a criar lembranças visuais dessas ocasiões especiais. 4. Diversão para todas as idades: Crianças e adultos podem se divertir igualmente com a escolha e o uso dos adereços, criando um ambiente mais descontraído e de celebração.

Em resumo, os adereços são uma maneira de tornar a festa mais animada, envolvente e cheia de tradição, além de ajudar a criar boas memórias para todos os envolvidos, afim de melhorar a imagem do evento, torna-se imprescindível uma rica ornamentação com inúmeros detalhes para tornar o evento ainda mais vivo.

5. DOS VALORES OBTIDOS

Foi obtida as seguintes propostas de empresa interessada em contratar com o Município:

Empresa	Valor Total
MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECCÇÕES LTDA	R\$ 8.709,75
FASHION MODAS	R\$ 9.269,70

Não foram obtidas propostas adicionais.

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa
- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

Habilitação Técnica:

Comprovação de aptidão, por meio de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho da atividade objeto do certame, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 20 de maio de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECCOES LTDA**, no valor total de **R\$ 8.709,75 (oito mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Vargem Alta – ES, 20 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 20/05/2025 15:06:51 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 20/05/2025 14:55:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 15:06:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MSMMWB>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000020/2025

Última atualização 09/05/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

Fonte Organizadora: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000062/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CAIPIRÃO NAS MONTANHAS 2025.

Informação complementar:

A AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS AO CAIPIRÃO NAS MONTANHAS 2025 É UMA FORMA DE DEIXAR A CELEBRAÇÃO MAIS DIVERTIDA, AUTÊNTICA E ENVOLVENTE. ESSES ADEREÇOS AJUDAM A CRIAR O CLIMA TÍPICO DA FESTA, COM SUAS CORES VIBRANTES, ELEMENTOS TRADICIONAIS E DECORAÇÃO CARACTERÍ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 11.564,85	R\$ 8.709,75

Itens

Arquivos

Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾	Valor total estimado
1	TECIDO CHITA MICROFIBRA 1,50 X 50 METROS	15	R\$ 561,29	R\$ 8.419,35
2	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO	150	R\$ 20,97	R\$ 3.145,50

Exibir: 5 ▾

1-2 de 2 itens

Página: 1 ▾

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

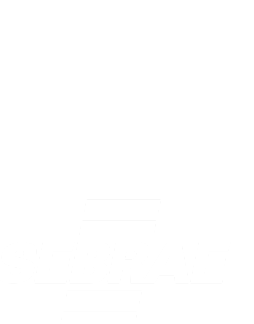
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2025 12:08:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MSNFC1>

Portaria 056/2024
Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0019

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO II, na contratação da empresa **MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.406.327/0001-01**, especializada na AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CAIPIRÃO NAS MONTANHAS 2025, o valor global da presente contratação é de R\$ 8.709,75 (oito mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-0XGMS/2025.

Vargem Alta, 20 de maio de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Pregoeiro, torna pública a **SUSPENSÃO sine die** do PE nº 010/2025, em virtude da necessidade de análise de impugnação de edital que demanda tempo superior ao previsto no instrumento convocatório. Demais informações pelo e-mail: contratovargemalta@gmail.com, ou pelos telefones: (28)99942-6643.

ID: 2025.071E0700001.01.0014

Vargem Alta – ES, 20/05/2025

Caio Roppe da Silva
Pregoeiro

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA

EDITAL Nº 025/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 20/01/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 005/2025, de 10/03/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.4, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:
- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:
Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS		
CARGO: FISIOTERAPEUTA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4	263	NIDALLEN BARROSO VASCONCELLOS CORDEIRO
ABRIGO INSTITUCIONAL		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11	254	JOSSANDRA CORREIA ROSA
12	322	ERICA DA SILVA ROCHA

Vargem Alta, 20 de maio de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2025 12:09:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XHQ6DT>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: **21/05/2025 12:09:31** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)

- #55 - 2025-224L75 - Aviso de Dispensa de Licitação ass
- #56 - 2025-MSMMWB - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO
- #57 - 2025-MSNFC1 - Homologação PNCP
- #58 - 2025-XHQ6DT - Publicação Aviso de Dispensa
- #59 - 2025-M8FQFF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS

MENSAGEM

Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 21/05/2025 12:09:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2025 12:09:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M8FQFF>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: **22/05/2025 16:11:51** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#60 - 2025-15J63J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS

MENSAGEM

Para anexar proposta vencedora

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 22/05/2025 16:11:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/05/2025 16:11:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-15J63J>

Milhorato Ind. de Confeções Ltda
Rua: Clarinda Rodrigues Jordão nº 30/44
Bairro: Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim- ES CEP:29.305.457
CNPJ: 39.406.327/0001- 01 Insc. Estadual: 081.583.90- 7
Tel/Fax: (28)3522-1744 – (28)99919-1564
Email: milhoratolicita@gmail.com

**PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES

RAZÃO SOCIAL: Milhorato Industria de Confeções Ltda
CNPJ Nº: 39.406.327/0001-01
ENDEREÇO: Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 30, Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim-ES
TELEFONE: 28-3522-1744 / 28-99919-1564
E-MAIL: milhoratolicita@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Brasil // Agencia 0083-3 // Conta 31448-X

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO/ATA:
Nome do representante: Maristela Gomes de Oliveira Milhorato
CPF do representante: 007.801.637-10 // RG do representante: 972362

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tecido chita microfibra 1,50x50 metros (cor variado/estampado) Rolo de 50m. Tecido para festa junina, quadrilhas e festas típicas, além de artesanato. Composição: 100% microfibra de poliéster Estampas pequenas e grandes	EUROTEXTIL	15	ROLO	R\$ 371,25	R\$ 5.568,75
2	Chapéu De Palha Desfiado Adulto Festa Junina e Julina, São Joao Caipira, Tamanho: Único Diâmetro aproximado: 17cm	MAGAZINE	150	UND	R\$ 20,94	R\$ 3.141,00
						R\$ 8.709,75

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 8.709,75 (oito mil e setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de Maio de 2025.

MILHORATO
INDUSTRIA DE
CONFECCOES
LTDA:394063270
00101

Assinado digitalmente por MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES
LTDA:394063270
Data: 2025.05.14 15:28:42
CPF: 007.801.637-10
Endereço: Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 30, Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim-ES
CEP: 29.305.457
E-mail: milhoratolicita@gmail.com
Versão: 2023.10

Milhorato Indústria de Confeções Ltda
CNPJ: 39.406.327/0001-01
Maristela Gomes de Oliveira Milhorato
Responsável da Empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Milhorato Ind. de Confecções Ltda
Rua: Clarinda Rodrigues Jordão nº 30/44
Bairro: Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim- ES CEP:29.305.457
CNPJ: 39.406.327/0001- 01 Insc. Estadual: 081.583.90- 7
Tel/Fax: (28)3522-1744 – (28)99919-1564
Email: milhoratolicita@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/05/2025 16:14:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J85BPS>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: **22/05/2025 16:14:42** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#61 - 2025-J85BPS - PROPOSTA MG MILHORATO

#62 - 2025-G19RXM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-0XGMS

MENSAGEM

Anexo a proposta da empresa vencedora.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 22/05/2025 16:14:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/05/2025 16:14:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G19RXM>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

**CONTRATO Nº 00116/2025
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-0XGMS
MODALIDADE DISPENSA Nº 020/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCÕES EIRELI ME** na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, Matrícula nº 10733, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 39.406.327/0001-01, com sede na rua Clarinda Rodrigues Jordão, 30/36 - Arariguaba - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29305525, Tel: (28) 3522 - 1744, mg milhorato@gmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) **MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO**¹ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando **AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CAPIRÃO NAS MONTANHAS 2025**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo nº 2025-0XGMS, Licitação Pública realizada na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0020/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

1.1 Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CAIPIRÃO NAS MONTANHAS 2025. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

1.1 Descrição do item:

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação	Quant.	Und.	V. Unit	V. Total
	01	Tecido chita microfibra 1,50x50 metros (cor variado/estampado) Rolo de 50m. Tecido para festa junina, quadrilhas e festas típicas, além de artesanato. Composição: 100% microfibra de poliéster Estampas pequenas e grandes	15	ROLO	R\$ 371,25	R\$ 5.568,75
	02	Chapéu De Palha Desfiado Adulto Festa Junina e Julina, São Joao Caipira, Tamanho: Único Diâmetro aproximado: 17cm	150	UND	R\$ 20,94	R\$ 3.141,00
TOTAL			R\$ 8.709,75			

Sub-Cláusula: Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 8.709,75 (oito mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância de **de R\$ 8.709,75 (oito mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**, a ser pago conforme demanda.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação ou até o décimo dia do mês subsequente ao de competência em caso de contratações mensais.

3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal, mediante termo apostilamento.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

5.1.2 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

5.1.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do contrato;

5.1.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

5.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

5.1.6 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

5.1.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;

5.1.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

5.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

5.1.10 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

5.1.11 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta

5.1.12 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

Sub-Cláusula: Demais responsabilidades constantes no termo de referência.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do Município:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o Contrato;

6.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.1.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência é **a contar da data de 22 de maio de 2025, tendo vigência final em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Programa: 100100.1369500242.071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000
Fonte de Recurso: 1500000
Ficha: 427

CLÁUSULA 9ª - DAS RETENÇÕES

9.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.



CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:

- 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;

- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

- As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.

- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

11.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.7 razões de interesse público;

11.8 judicialmente nos termos da legislação processual.

I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado o servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

FISCAL TITULAR	
Nome do servidor:	Fabio Henrique Dalecrode
Nº matrícula	00062
Função/ Cargo:	Motorista
Lotação:	Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
FISCAL SUPLENTE	
Nome do servidor:	Cristiane das Graças Demartini Viana
Nº matrícula	10729
Função/ Cargo:	Subsecretária Municipal
Lotação:	Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

CLÁUSULA 14ª - DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

15.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Vargem Alta - ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo do qual foram extraídas 4 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Vargem Alta/ES, 22 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 22/05/2025 17:10:19 -03:00

MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO
CIDADÃO
assinado em 27/05/2025 14:16:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2025 14:16:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NZSVMD>

Contrato nº 000116/2025

Última atualização 27/05/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade executora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025-0XGMS/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2025 **Data de assinatura:** 22/05/2025 **Vigência:** de 22/05/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 31723570000133-2-000090/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723570000133-1-000062/2025](#)

Objeto:

AQUISICAO DE ADERECOS PARA ORNAMENTACAO DO CAIPIRAO NAS MONTANHAS 2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 8.709,75

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.406.327/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECAÇÃ•ES EIRELI ME

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO_0116-2025-_MILHORATO	27/05/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2025 16:52:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-60JG61>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: **27/05/2025 16:53:09** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#63 - 2025-NZSVMD - CONTRATO 0116-2025- MILHORATO

#64 - 2025-60JG61 - Portal Nacional de Contratações Públicas

#65 - 2025-1P873D - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-0XGMS

JUSTIFICATIVA

Contrato e Pub PNCP

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 27/05/2025 16:53:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2025 16:53:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1P873D>

Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PABS		
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	005	REGIANE FERRARE RAMOS MOZER

Vargem Alta, 27 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ERRATA

No Órgão Oficial do Município nº 2603, de 26/05/2025, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA

EDITAL Nº 028/2025

ONDE SE LÊ:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
15	155	ANA TEREZA REIS

LEIA-SE:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
15	155	ANA TEREZA REIS (COTISTA)

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
000116/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CAPIRÃO NAS MONTANHAS 2025.
VALOR: 8.709,75 conforme proposta de preços.
PRazo DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00427-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (100100.1369500242.071.33903000000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Vargem Alta, 22 de maio de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 014/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

PROCEDE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE PROFISSIONAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 5520/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o novo enquadramento salarial do Profissional do Magistério Público do Município de Vargem Alta, Sr.ª **Luciana Rogerio Souza Maia**, cargo: PMFP, vínculo de provimento efetivo, **matrícula funcional nº 002640**, que mediante comprovação de Especialização: Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação, obteve progressão funcional para o **Nível IV**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01/05/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta/ES, 27 de maio de 2025.

Walaci Pizetta

Secretário de Educação do
Município de Vargem Alta/ES

Decreto 5520/2025



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2025 13:54:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q84BRH>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-0XGMS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-0XGMS>



Realizado em: **30/05/2025 13:55:03** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#66 - 2025-Q84BRH - edicao-2604-1748377553

#67 - 2025-246PHJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-0XGMS

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 30/05/2025 13:55:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2025 13:55:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-246PHJ>